



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Instituído pela Lei 3.047, de 16 de dezembro de 2015, e regulamentado pelo Ato nº 017, de 08 de março de 2016



EDIÇÃO Nº 777 | DISPONIBILIZAÇÃO/PUBLICAÇÃO: PALMAS-TO, SEGUNDA-FEIRA, 24 DE JUNHO DE 2019

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

PORTARIA Nº 666/2019
Republicada

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, e com fulcro no art. 17, inciso X, alínea “g”, da Lei Complementar Estadual nº 51, combinado com o art. 58, III e arts. 66 a 76 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e considerando o disposto no ATO nº 024/2016, de 28 de março de 2016;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores nominados para, sem prejuízo de suas atribuições normais, exercerem os encargos de Fiscal Técnico e Fiscal Administrativo, sendo o primeiro na condição de titular e o segundo na condição de substituto, para o caso de impedimento e afastamento legal do titular, dos contratos elencados a seguir:

Fiscal Técnico e Administrativo	Substituto de Fiscal	Número do Contrato	Objeto do Contrato
Guilherme Silva Bezerra Matrícula nº 69607	Camilla Ramos Nogueira Matrícula nº 108110	030/2019	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SOFTWARES DE INFORMÁTICA, para atender as demandas do Ministério Público do Estado do Tocantins, conforme discriminação prevista no Termo de Referência – Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 037/2018, Processo Administrativo nº 19.30.1516.0000316/2018-12, parte integrante do presente instrumento.
Guilherme Silva Bezerra Matrícula nº 69607	Fabricio Rodrigo de Souza Leão Matrícula nº 99810	031/2019	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SOFTWARES DE INFORMÁTICA, para atender as demandas do Ministério Público do Estado do Tocantins, conforme discriminação prevista no Termo de Referência – Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 037/2018, Processo Administrativo nº 19.30.1516.0000316/2018-12, parte integrante do presente instrumento.
Roberta Barbosa da Silva Giacomini Matrícula nº 68507	Josemar Batista da Silva Matrícula nº 67807	033/2019	AQUISIÇÃO DE APARELHOS TELEFÔNICOS, destinados ao atendimento das necessidades da do Ministério Público do Estado do Tocantins, conforme discriminação prevista no Termo de Referência – Anexo I do Edital do Pregão Presencial nº 025/2018, Processo Administrativo nº 19.30.1516.0000281/2018-84, parte integrante do presente instrumento.
Huan Carlos Borges Tavares Matrícula nº 22999	Agnel Rosa dos Santos Povoá Matrícula nº 46403	034/2019 037/2019 041/2019	AQUISIÇÕES DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, para atender as demandas do Ministério Público do Estado do Tocantins, conforme discriminação prevista no Termo de Referência – Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 021/2018, Processo Administrativo nº 19.30.1516.0000163/2018-69, parte integrante do presente instrumento.
Candice Cristiane Barros Santana Novaes Matrícula nº 103310	Laiane Cardoso Queiroz Matrícula nº 102210	042/2019	AQUISIÇÃO DE DOSES DE VACINA INFLUENZA, para atender as necessidades da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Tocantins. Processo Administrativo nº 18.0.000027469-7 e nº 19.30.1516.0000163/2019-66.

Frederico Ferreira Frota Matrícula nº 98610	Alberto Neri de Melo Matrícula nº 120513	044/2019	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADO DE CONSULTORIA em análise de cargas, assistência técnica de manutenção preditiva, preventiva e corretiva permanente, com fornecimento de peças de reposição para todos os equipamentos que compõe a subestação de energia elétrica com potência total instalada de 800KVA e grupo gerador (80KVA), incluindo, as medições de grandezas elétricas com analisadores de energia elétrica e temperatura (Termografia), em equipamentos de transformação, medição e proteção, grupo gerador, painéis e quadros de baixa tensão, instalados na subestação de energia elétrica da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Tocantins em Palmas-TO, de acordo com as especificações técnicas e forma de execução estabelecidas no Edital do Pregão Presencial nº 018/2019, Processo Administrativo nº 19.30.1516.0000207/2019-42, parte integrante do presente instrumento.
--	---	----------	--

Art. 2º As atribuições de gestão e fiscalização deverão ser desenvolvidas obedecendo aos dispositivos do ATO nº 024/2016, de 28 de março de 2016.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, em Palmas, 18 de junho de 2019.

JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 674/2019

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 17, inciso V, da Lei Complementar no 51, de 02 de janeiro de 2008, e da Lei nº 3.464, de 25 de abril de 2019, que tratam da estrutura organizacional dos Órgãos e Serviços Auxiliares de Apoio Administrativo do Ministério Público do Estado do Tocantins e considerando o teor do protocolo nº 07010287195201931;

RESOLVE:

Art. 1º ESTABELECEER lotação à servidora AMANDA LAUANNA SANTOS, Auxiliar Técnico – DAM 2, matrícula nº 119033, na Promotoria de Justiça de Aurora do Tocantins, retroagindo seus efeitos a 18 de junho de 2019.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, em Palmas, 19 de junho de 2019.

JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR
Procurador-Geral de Justiça



Para verificar a autenticidade, acesse o site do MPE/TO e use a chave: 081267fe - 4a796500 - 9f1a0c36 - d79ccf3e

Diário Oficial Eletrônico Nº 777, assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

PORTARIA Nº 675/2019

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar no 51, de 2 de janeiro de 2008;

RESOLVE:

Art. 1º ALTERAR, a partir desta data, o Anexo da Portaria nº 335/2015, de 27 de abril de 2015, em relação ao Comitê Gestor especificado, o qual passa a vigorar na forma a seguir:

NOMENCLATURA	INTEGRANTES
COMITÊ Gestor de Tabelas Unificadas da Atividade-fim e de Gestão Administrativa (Área-meio) do Ministério Público do Estado do Tocantins.	Marco Antonio Alves Bezerra – Procurador de Justiça/Corregedor-Geral, Paulo Alexandre Rodrigues de Siqueira – Promotor de Justiça Assessor do P.G.J., Luciano César Casaroti – Promotor de Justiça, Uililton da Silva Borges – Diretor-Geral, Huan Carlos Borges Tavares, Francisco das Chagas dos Santos, Margareth Pinto da Silva Costa, Marclio Roberto Mota Brasileiro, Maria das Neves Menezes de Souza, Natália Fernandes Machado Nascimento e Sãmia Oliveira Holanda.

Art. 2º REVOGAM-SE as disposições contrárias, mormente a Portaria nº 407/2019.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, em Palmas, 19 de junho de 2019.

JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 676/2019

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE :

Art. 1º DESIGNAR os Promotores de Justiça e Servidores deste Ministério Público, para, na forma do Anexo desta Portaria, comporem os Comitês Integrantes do Fórum Nacional de Gestão do Ministério Público – FNG/MP.

Art. 2º REVOGAR as disposições contrárias, mormente a Portaria nº 653/2018.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, em Palmas, 19 de junho de 2019.

JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR
Procurador-Geral de Justiça

ANEXO À PORTARIA Nº 676/2019			
Comitês Integrantes do Fórum Nacional de Gestão do Ministério Público – FNG/MP			
COMITÊ	REPRESENTANTES	E-MAIL INSTITUCIONAL	TELEFONE INSTITUCIONAL (063)
CPGE	Maria Cotinha Bezerra Pereira (titular)	mariacotinha@mpto.mp.br	3216-7601
	João Ricardo de Araújo Silva (suplente)	joaosilva@mpto.mp.br	3216-7568
RAS	Thais Cairo Souza Lopes (titular)	thaislopes@mpto.mp.br	3216-7557
	Paulo Alexandre Rodrigues de Siqueira (suplente)	paulosiqueira@mpto.mp.br	3216-7557
CPGA	Maria Cotinha Bezerra Pereira (suplente)	mariacotinha@mpto.mp.br	3216-7601
	Uililton da Silva Borges (titular)	uililtonborges@mpto.mp.br	99997-6585
CPTI	Leandro Ferreira da Silva (suplente)	leandrosilva@mpto.mp.br	3216-7653
	Huan Carlos Borges Tavares (titular)	huancarlos@mpto.mp.br	99226-6770
CPGP	Rayson Romulo Silva (suplente)	raysonsilva@mpto.mp.br	3216-7564
	Francisco das Chagas dos Santos (titular)	franciscosantos@mpto.mp.br	98416-0110
CPCOM	Candice Cristiane Barros Santana Novaes (suplente)	candicenovaes@mpto.mp.br	3216-7549
	Alayla Milhomem Costa Ramos (titular)	alaylaramos@mpto.mp.br	98402-3074
GPGO	Denise Soares Dias (suplente)	denisedias@mpto.mp.br	3216-7515
	Marcos Conceição da Silva (titular)	marcoasilva@mpto.mp.br	99981-4625
	João da Silva Macedo (suplente)	joaomacedo@mpto.mp.br	3216-7513

LEGENDA:

RAS – Representantes da Administração Superior

CPGA – Comitê Políticas de Gestão Administrativa

CPTI – Comitê Políticas de Gestão de Tecnologia da Informação

CPGP – Comitê Políticas de Gestão de Pessoas

CPCOM – Comitê Políticas de Gestão de Comunicação Social

CPGO – Comitê Políticas de Gestão Orçamentária

CPGE – Comitê de Políticas de Gestão Estratégicas

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, em Palmas, 19 de junho de 2019.

JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 677/2019

Designa Comissão Permanente de Dimensionamento e Redistribuição de Recursos Humanos, no âmbito deste Ministério Público.

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 17, da Lei Complementar no 51, de 02 de janeiro de 2008;

CONSIDERANDO as constantes adequações dos Órgãos de Execução deste Ministério Público, com a criação/extinção, ativação/desativação de Promotorias de Justiça, bem como alterações de atribuições;

CONSIDERANDO a necessidade de racionalização da força de trabalho do Ministério Público do Estado do Tocantins - MPE, priorizando a alocação de recursos humanos à atuação finalística;

CONSIDERANDO a importância de conformidade periódica das demandas institucionais que refletem diretamente na necessidade ou não de redistribuição de recursos humanos;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer critérios objetivos de dimensionamento da força de trabalho, levando-se em consideração a complexidade e o volume de trabalho dos Órgãos de Administração e de Execução da atividade finalística;

CONSIDERANDO o levantamento consubstanciado no Relatório Conclusivo deliberado e aprovado pelo Colegiado de Procuradores de Justiça, na 117ª Sessão Extraordinária, realizada em 21/06/2018.

RESOLVE:

Art. 1º CONSTITUIR Comissão Permanente de Dimensionamento e Redistribuição de Recursos Humanos, no âmbito do Ministério Público do Estado do Tocantins.

Art. 2º A Comissão será composta pelos seguintes membros, sob a coordenação do primeiro:

I- Subprocurador-Geral de Justiça;

II – Chefe de Gabinete do Procurador-Geral de Justiça;

III – Corregedor-Geral do Ministério Público ou membro por ele indicado;

IV – Promotores Assessores do Procurador-Geral de



Justiça;

V – Diretor-Geral;

VI – Chefe do Departamento de Gestão de Pessoas e Folha de Pagamento;

VII – Chefe do Departamento de Planejamento e Gestão;

Parágrafo único – Um representante da Associação Tocantinense do Ministério Público poderá participar das reuniões como convidado.

Art. 3º A Comissão ficará responsável pela:

a) elaboração da minuta de regulamentação dos critérios objetivos de dimensionamento e redistribuição dos recursos humanos, levando-se em consideração a complexidade e o volume de trabalho dos Núcleos de Serviços Auxiliares dos Órgãos de Administração e de Execução.

b) avaliação, homologação e publicação dos resultados do Ranking Anual de Produtividade dos Núcleos de Serviços Auxiliares.

Art. 4º A Comissão avaliará, no caso concreto, as demandas de recursos humanos que, porventura, não tenham sido atendidas pela aplicação dos critérios objetivos de dimensionamento e redistribuição da força de trabalho, devido as suas peculiaridades.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, especialmente a Portaria nº 364/2019.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, em Palmas, 24 de junho de 2019.

JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR

Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 678/2019

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Complementar nº 51, de 02 de janeiro de 2008;

Considerando a Resolução nº 089, de 28 de agosto de 2012, do Conselho Nacional do Ministério Público e os dispostos na Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011;

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os membros e servidores relacionados para deliberarem sobre os requerimentos de acesso às informações desta Instituição, sob a coordenação do primeiro:

I – Maria Cotinha Bezerra Pereira (Subprocuradora-Geral de Justiça);

II – Cynthia Assis de Paula (Promotora de Justiça/Chefe de Gabinete do Procurador-Geral de Justiça);

III – Rodrigo Alves Barcellos (Coordenador do Núcleo de Inteligência e Segurança Institucional);

IV – Thaís Cairo Souza Lopes (Promotor Assessor do Procurador-Geral de Justiça);

V – Paulo Alexandre Rodrigues de Siqueira (Promotor Assessor do Procurador-Geral de Justiça);

VI – Uiliton da Silva Borges (Diretor-Geral);

VII – Luís Eduardo Borges Milhomem (Diretor de Expediente);

VIII – Francisco das Chagas dos Santos (Chefe do Departamento de Gestão de Pessoas e Folha de Pagamento);

IX – Margareth Pinto da Silva Costa (Chefe do Departamento Financeiro);

X – Marcos Conceição da Silva (Chefe do Departamento de Planejamento e Gestão);

XI – Edilma Dias Negreiros Lopes (Chefe da Controladoria Interna);

XII – Alayla Milhomem Costa Ramos (Chefe da Assessoria de Comunicação);

XIII – Kamille Renata da Silva (Assessor Jurídico do Procurador-Geral de Justiça);

Art. 2º REVOGA-SE a Portaria nº 344/2019 e demais disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, em Palmas, 24 de junho de 2019.

JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR

Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 679/2019

Institui Comissão de Estudos visando a elaboração de proposta de reforma da estrutura dos cargos de provimento em comissão e das funções de confiança no âmbito do Ministério Público do Estado do Tocantins.

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar no 51, de 2 de janeiro de 2008;

CONSIDERANDO o cenário de crise econômico-financeira por que passa a Administração Pública brasileira que impõe um novo regime fiscal;

CONSIDERANDO a premente necessidade de otimização dos recursos, principalmente dos gastos com pessoal e seus encargos sociais;

CONSIDERANDO a necessidade de adoção de medidas administrativas para a manutenção dos limites de despesa de pessoal impostos pela LRF – Lei de Responsabilidade Fiscal;

CONSIDERANDO a possibilidade de revisão da estrutura organizacional dos Órgãos e Serviços Auxiliares de Apoio Administrativo do Ministério Público do Estado do Tocantins, bem como dos cargos de provimento em comissão e das funções de confiança, visando o máximo enxugamento da máquina administrativa;

CONSIDERANDO que o atual quadro de cargos e funções comissionados demanda análise das correlações entre os níveis e suas respectivas remunerações;

CONSIDERANDO que deve haver um escalonamento harmônico e coerente na definição dos níveis remuneratórios, de acordo com a natureza e a complexidade dos cargos;

CONSIDERANDO que no estabelecimento de uma nova política remuneratória que seja sustentável a longo prazo, poderão surgir de forma reflexa a necessidade de reestruturação dos Órgãos e Serviços Auxiliares de Apoio Administrativo do Ministério Público do Estado do Tocantins.

RESOLVE:

Art. 1º INSTITUIR Comissão para Estudos visando



apresentar proposta de reforma da estrutura dos cargos de provimento em comissão e das funções de confiança, com o objetivo de estabelecer uma nova política remuneratória, assim como, de forma reflexa, a revisão da Estrutura Administrativa dos Órgãos e Serviços Auxiliares de Apoio Administrativo do Ministério Público do Estado do Tocantins.

Art. 2º A Comissão será composta pelos seguintes membros, sob a presidência do primeiro:

I – Subprocurador-Geral de Justiça;

II – Chefe de Gabinete do Procurador-Geral de Justiça;

III – Promotores Assessores do Procurador-Geral de Justiça;

IV – Diretor-Geral;

V – Chefe do Departamento de Planejamento e Gestão;

VI – Chefe do Departamento de Gestão de Pessoas e Folha de Pagamento.

Art. 3º A Comissão fará estudos com o escopo de propor uma nova estruturação de cargos comissionados e funções de confiança, de acordo com os símbolos, níveis e remuneração de cada classe, levando-se em consideração a natureza e a complexidade dos cargos, e apresentará proposta de reforma da estrutura administrativa, caso seja necessária sua adequação em decorrência da alteração dos cargos.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, em Palmas, 24 de junho de 2019.

JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 680/2019

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar n.º 51, de 02 de janeiro de 2008;

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR para integrarem a Comissão para Desenvolvimento de Sistema para a Área Finalística, nas fases de Legislação, Homologação, Treinamento e Suporte, e Implementação dos Procedimentos Administrativos, no âmbito deste Ministério Público Estadual, sob a presidência do primeiro, os seguintes membros: CYNTHIA ASSIS DE PAULA (Promotora de Justiça/Chefe de Gabinete do Procurador Geral de Justiça), VERA NILVA ÁLVARES ROCHA LIRA (Procuradora de Justiça/Secretária do Colégio de Procuradores de Justiça), JOSÉ DEMÓSTENES DE ABREU (Procurador de Justiça/Secretário do Conselho Superior), PEDRO EVANDRO DE VICENTE RUFATO (Promotor de Justiça/Assessor do Corregedor Geral), THAIS MASSILON BEZERRA CISI (Promotora de Justiça) EDILMA DIAS NEGREIROS (Chefe do Controle Interno), JORAMA LEOBAS DE CASTRO ANTUNES (Assessora Jurídica), DIVINO HUMBERTO DE SOUZA LIMA (Presidente da Comissão Processante Permanente), NÁTALIA FERNANDES MACHADO NASCIMENTO (Encarregada de Área) HUAN CARLOS BORGES TAVARES e RODRIGO PINHEIRO MATIAS (Departamento de Tecnologia da Informação).

Art. 2º REVOGAM-SE as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, em Palmas, 24 de junho de 2019.

JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 681/2019

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 17, da Lei Complementar no 51, de 2 de janeiro de 2008;

Considerando que o EFD Social (Escrituração Fiscal Digital) faz parte do Sistema Público de Escrituração Digital (SPED), conforme Decreto da Presidência da República nº 6.022, de 22/01/2007; e

Considerando a obrigatoriedade da Administração Pública direta e indireta de utilizar o EFD Social ou E-Social iniciada a partir de 2015;

Considerando a designação do Promotor de Justiça Paulo Alexandre Rodrigues de Siqueira para assessorar o Procurador-Geral de Justiça, na sede da Procuradoria-Geral de Justiça em Palmas/TO, nos termos da Portaria nº 179/2019, de 25/02/2019;

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores a seguir nominados, para compor a Comissão de estudo e trabalho das ações necessárias para implantação do sistema E-SOCIAL – Escrituração Fiscal das Obrigações Previdenciárias, Fiscais e Trabalhistas do Empregador, com a finalidade de simplificar o cumprimento das obrigações tributárias acessórias:

NOME	CARGO/FUNÇÃO	LOTAÇÃO	SITUAÇÃO
Francisco das Chagas dos Santos	Chefe do Departamento de Gestão de Pessoas e Folha de Pagamento	Departamento de Gestão de Pessoas e Folha de Pagamento	Presidente
Thaís Cairo Souza Lopes	Promotora de Justiça/Assessor do P.G.J.	Assessoria Especial Jurídica da Procuradoria-Geral de Justiça	Membro
Paulo Alexandre Rodrigues de Siqueira	Promotor de Justiça/Assessor do P.G.J.	Assessoria Especial Jurídica da Procuradoria-Geral de Justiça	Membro
Elias Fonseca de Oliveira	Assessor Técnico de Recursos Humanos, Folha e Registro Funcional	Departamento de Gestão de Pessoas e Folha de Pagamento	Membro
Maria Andrea dos Santos	Analista Ministerial Especializado – Ciências Contábeis	Departamento de Finanças e Contabilidade	Membro
Jalson Pereira de Sousa	Técnico Ministerial – Assistência Administrativa	Departamento de Finanças e Contabilidade	Membro
Rayson Rômulo Costa e Silva	Analista Ministerial Especializado – Análise de Sistemas	Departamento de Modernização e Tecnologia da Informação	Membro
Gustavo Dettborn	Assessor Técnico de Tecnologia da Informação – Segurança de Sistemas	Departamento de Modernização e Tecnologia da Informação	Membro
Leonardo Rosendo dos Santos	Analista Ministerial Especializado – Ciências Contábeis	Departamento de Finanças e Contabilidade	Membro
Stefânia Valadares Teixeira Correia	Assessora Jurídica da Diretoria Geral	Assessoria Jurídica da Diretoria-Geral	Membro
Freurismar Alves de Sousa	Analista Ministerial Especializado – Ciências Contábeis	Departamento de Gestão de Pessoas e Folha de Pagamento	Membro
Elias Roseno de Lima	Técnico Ministerial – Assistência Administrativa	Diretoria de Expediente	Membro
Sílvia Miihomens Glória	Analista Ministerial Especializado – Ciências Contábeis	Controladoria Interna	Membro
Márcia Aparecida Arruda de Menezes	Analista Ministerial Especializado – Administração	Controladoria Interna	Membro

Art. 2º REVOGAM-SE as disposições contrárias, mormente a Portaria nº 635/2018.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, em Palmas, 24 de junho de 2019.

JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR
Procurador-Geral de Justiça



PORTARIA Nº 682/2019

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar no 51, de 2 de janeiro de 2008;

RESOLVE:

Art. 1º INSTITUIR o Comitê Interno de Avaliação da Gestão pelo Modelo de Excelência em Gestão – CIAG/MEG, para assessoramento do Procurador-Geral de Justiça - PGJ.

Paragrafo Único. O Comitê de que trata este artigo tem por objetivo realizar a Autoavaliação da Gestão deste MPE-TO, nos moldes que serão parametrizados pela Fundação Nacional da Qualidade - FNQ, bem como elaborar o Relatório de Melhorias e demais documentos inerentes ao processo.

Art. 2º DESIGNAR, para compor o Comitê Interno de Avaliação da Gestão pelo Modelo de Excelência em Gestão – CIAG/MEG, os integrantes relacionados a seguir:

Nº	Perfil	Lotação /Representação	Nome	Cargo
1	Institucional / Atividade Fim / Atividade Meio	Chefia de Gabinete / PGJ	Cynthia Assis de Paula	Chefe de Gabinete
2	Institucional / Atividade Fim / Atividade Meio	Corregedoria-Geral do MPTO	Marco Antonio Alves Bezerra	Corregedor-Geral
3	Administrativo	Diretoria de Expediente / PGJ	Luis Eduardo Borges Milhomem	Diretor de Expediente
4	Institucional / Atividade Fim / Atividade Meio	Assessoria Especial Jurídica / PGJ	Thais Cairo Sousa Lopes	Promotora Assessor do P.G.J.
5	Institucional / Atividade Fim / Atividade Meio	Assessoria Especial Jurídica / Siqueira	Paulo Alexandre Rodrigues de Siqueira	Promotor Assessor do P.G.J.
6	Institucional	Assessoria de Comunicação / PGJ	Alayla Milhomem Costa Ramos	Chefe da Assessoria de Comunicação
7	Atividade Meio	Serviço de Atendimento ao Cidadão / Ouvidoria	Thiago do Prado Silvério	Assessor Técnico do Ouvidor Geral
8	Institucional	Conselho Superior do MPTO	Shirley Cristina Ribeiro dos Santos	Secretária do Conselho Superior do MPTO
9	Institucional	Colégio de Procuradores de Justiça	Anderson Yuji Furukawa	Secretário do Colégio de Procuradores
10	Atividade Meio	CESAF	Octayhdes Ballan Júnior	Coordenador do CESAF
11	Atividade Meio	CAOPIJ	Sidney Fiori Junior	Coordenador de CAOP
12	Atividade Meio	CAOCON	Araína Cesarea Ferreira dos Santos D'Alessandro	Coordenador de CAOP
13	Atividade Meio	CAOUMA	José Maria da Silva Júnior	Coordenador de CAOP
14	Atividade Meio	CAOPAC	Vinicius de Oliveira e Silva	Coordenador de CAOP
15	Atividade Meio	CAOCID	Jacqueline Orofino da Silva Zago de Oliveira	Coordenador de CAOP
16	Atividade Fim	GAECO	Marcelo Ulisses Sampaio	Coordenador do GAECO
17	Atividade Meio	Núcleo de Inteligência	Rodrigo Alves Barcellos	Coordenador do NIS
18	Atividade Meio	Controladoria Interna	Edilma Dias Negreiros Lopes	Chefe de Departamento
19	Atividade Meio	Diretoria-Geral	Ulilton da Silva Borges	Diretor-Geral
20	Atividade Meio	Departamento Administrativo	Leandro Ferreira da Silva	Chefe do Departamento Administrativo
21	Atividade Meio	Departamento de Gestão de Pessoas e Folha de Pagamento	Francisco das Chagas dos Santos	Chefe do Departamento de Gestão de Pessoas e Folha de Pagamento
22	Atividade Meio	Departamento de Modernização e Tecnologia de Informação	Huan Carlos Borges Tavares	Chefe do Departamento de Modernização e Tecnologia da Informação
23	Atividade Meio	Departamento de Planejamento e Gestão	Marcos Conceição da Silva	Chefe do Departamento de Planejamento e Gestão
24	Atividade Meio	Departamento Financeiro	Margareth Pinto da Silva Costa	Chefe de Departamento
25	Atividade Meio	Comissão Permanente de Licitação	Ricardo Azevedo Rocha	Presidente da CPL
26	Atividade Fim	Sede das Promotorias de Justiça de Araguaína	Valéria Buso Rodrigues Borges	Coordenadora das Promotorias
27	Atividade Meio	Departamento de Planejamento e Gestão	João Ricardo de Araújo Silva	A.M.E. - Ciências Econômicas
28	Atividade Meio	Departamento de Planejamento e Gestão	João da Silva Macedo	A.M.E. - Ciências Econômicas
29	Atividade Fim	Sede das Promotorias de Justiça de Gurupi	Ana Lúcia Gomes Wanderley Bernardes	Coordenadora das Promotorias
30	Atividade Fim	ASAMP	Saidanha Dias Valadares Neto	Assessor Jurídico de Procurador de Justiça
31	Atividade Fim	ATMP	Luciano César Casaroti	Promotor de Justiça

§1º Em caso de impossibilidade de participação em reunião de algum dos membros da Comissão, serão convocados quantos suplentes necessários para estabelecer o quórum.

§2º A qualquer tempo podem ser convocados integrantes do MP-TO para compor equipe auxiliar.

§3º Os integrantes suplentes e da equipe auxiliar, os quais possuem direito a voto nas deliberações que forem convocados, serão indicados por meio de portaria do PGJ.

Art. 3º DESIGNAR como Presidente do CIAG/MEG do Ministério Público do Estado do Tocantins a Chefia de Gabinete da Procuradoria-Geral de Justiça.

Paragrafo Único. O Presidente poderá convidar, sem necessidade de publicação, qualquer membro ou servidor para compor Grupo Especial de Trabalho ou participar como colaborador nas reuniões de trabalho, sem direito a voto.

Art. 4º REVOGAM-SE as disposições em contrário, mormente a Portaria nº 689/2019.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, em Palmas, 24 de junho de 2019.

JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 683/2019

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar no 51, de 2 de janeiro de 2008; e conforme Ato nº 090/2015, que institui o Sistema E-Doc (Documentos Eletrônicos) no Ministério Público do Estado do Tocantins;

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os Promotores de Justiça PAULO ALEXANDRE RODRIGUES DE SIQUEIRA e THAÍS CAIRO SOUZA LOPES, os servidores HUAN CARLOS BORGES TAVARES e MARCOS CONCEIÇÃO SILVA, para integrarem a Comissão do Sistema E-Doc (Documentos Eletrônicos), acompanhando as demandas internas e externas de adequações e melhorias do sistema.

Art. 2º REVOGA-SE a Portaria nº 673/2018.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, em Palmas, 17 de junho de 2019.

JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 684/2019

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 51, de 02 de janeiro de 2008;

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o Promotor de Justiça CALEB DE MELO FILHO para atuar na Sessão Plenária do Tribunal do Júri da Comarca de Palmas – TO, no dia 28 de junho de 2019, Autos nº 0020451-92.2014.827.2729.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, em Palmas, 24 de junho de 2019.

JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR
Procurador-Geral de Justiça



PORTARIA Nº 685/2019

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 17, inciso X, alínea “c”, da Lei Complementar no 51, de 02 de janeiro de 2008,

CONSIDERANDO as disposições do Ato nº 106/2018, bem como o teor do protocolo 07010279673201939;

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os Membros adiante nominados para, sob a Coordenação do primeiro, comporem o Núcleo Permanente de Incentivo à Autocomposição – NUPIA:

MEMBROS:

I – MOACIR CAMARGO DE OLIVEIRA;

II – KATIA CHAVES GALLIETA;

III – RICARDO ALVES PERES;

IV – CELSIMAR CUSTÓDIO SILVA;

V – OCTAHYDES BALLAN JUNIOR – Coordenador do CESAF.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, em Palmas, 24 de junho de 2019.

JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR

Procurador-Geral de Justiça

PROCESSO Nº: 19.30.1563.0000282/2019-28

ASSUNTO: Dispensa de Licitação objetivando a locação de imóvel para abrigar a sede da Promotoria de Justiça da Comarca de Novo Acordo – TO.

INTERESSADA: Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Tocantins.

DESPACHO Nº 325/2019 – Na forma do artigo 17, inciso IX, alínea “b”, item 04 e alínea “c”, item 01, da Lei Complementar nº 51, de 02 de janeiro de 2008 e em atendimento aos requisitos constantes no artigo 26 da Lei nº 8.666/93, em consonância com o Parecer Administrativo nº 135/2019, às fls. 43/48, emitido pela Assessoria Especial Jurídica deste Órgão, com fulcro no inciso X do artigo 24 da Lei nº 8.666/93, RATIFICO a dispensa de licitação objetivando a locação de imóvel para abrigar a sede da Promotoria de Justiça da Comarca de Novo Acordo – TO, por meio do locador, Sr. Sebastião José de Almeida, durante o período de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da assinatura do contrato, bem como AUTORIZO a lavra definitiva do correspondente instrumento contratual e determino o encaminhamento dos presentes autos à Diretoria-Geral para as devidas providências.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, em Palmas-TO, 17 de junho de 2019.

MARIA COTINHA BEZERRA PEREIRA
Subprocuradora-Geral de Justiça

ASSUNTO: Recesso natalino

INTERESSADO: MOACIR CAMARGO DE OLIVEIRA

PROTOCOLO: 07010286121201987

DESPACHO Nº 330/2019 – À vista do que consta das informações consignadas nos assentamentos funcionais do Membro adiante nominado, DEFIRO, nos termos da Lei Complementar nº 51, de 02 de janeiro de 2008, art. 17, inciso V, alínea “h”, item 1, o pedido formulado pelo Promotor de Justiça MOACIR CAMARGO DE OLIVEIRA para conceder-lhe 02 (dois) dias de folga, nos dias 01 e 02 de agosto de 2019, referente aos dias que permaneceu em exercício durante o recesso natalino de 2005/2006.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, em Palmas, 19 de junho de 2019.

JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR

Procurador-Geral de Justiça

PROCESSO Nº: 2015.0701.00039

ASSUNTO: Prorrogação do prazo de vigência do contrato nº 038/2015, referente à prestação de serviços de copa, cozinha, limpeza, manutenção, conservação, jardinagem, serviços gerais e portaria – 8º Termo Aditivo.

INTERESSADAS: Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Tocantins e Ipanema Empresa de Serviços Gerais e Transportes Ltda.

DESPACHO Nº 331/2019 – Na forma do artigo 17, inciso IX, alínea “c”, item 7, da Lei Complementar nº 51, de 02 de janeiro de 2008, considerando a manifestação favorável constante do Parecer Administrativo nº 137/2019, às fls. 11867/11869, emitido pela Assessoria Especial Jurídica deste Órgão, com fundamento no art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93, AUTORIZO a Prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 038/2015, firmado entre a Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Tocantins e Ipanema Empresa de Serviços Gerais e Transportes Ltda, referente à prestação de serviços de copa, cozinha, limpeza, manutenção, conservação, jardinagem, serviços gerais e portaria, por mais 12 (doze) meses, a partir de 1º de julho de 2019. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato originário e DEFIRO a lavratura definitiva do Oitavo Termo Aditivo ao citado Contrato. Sigam-se os ulteriores termos.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, em Palmas – TO, 24 de junho de 2019.

JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR
Procurador-Geral de Justiça



PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 19.30.1500.0000231/2018-25 (2018/6044)

ASSUNTO: PEDIDO DE TELETRABALHO EM VIRTUDE DE DOENÇA QUE ACOMETE DEPENDENTE - FILHA INTERESSADA: ELLEN MIRANDA DE AMORIM SAKAI

DIRETORIA-GERAL

PORTARIA DG Nº 152/2019

DECISÃO

Trata-se de Procedimento Administrativo instaurado a partir de solicitação da servidora Ellen Miranda de Amorim Sakai, matrícula funcional nº 39501, Analista Ministerial – Ciências Jurídicas, onde requereu autorização para cumprir jornada de trabalho de forma remota (teletrabalho) em razão de deficiência (visão monocular) apresentada pela filha Ana Clara de Amorim Sakai Cavalcante, conforme laudo médico acostado - fl. 07.

Deferido o pedido, foi juntado aos autos Relatório de Acompanhamento de Teletrabalho dos períodos de 19/07/2018 a 15/11/2018 e 16/11/2018 a 15/03/2019, concluindo a Chefia Imediata no primeiro lapso¹ que o trabalho foi realizado com eficiência e afinco pela servidora e, no segundo interregno², que as metas foram alcançadas de modo razoavelmente satisfatório, necessitando melhorar a qualidade da argumentação jurídica.

Os autos foram remetidos para este Procurador-Geral de Justiça para análise e deliberação, fl. 63.

É o relatório.

Como é cediço, em observância aos arts. 18 e 19 do Ato PGJ nº 011/2018 incumbe ao Procurador-Geral de Justiça decidir sobre a renovação da autorização do teletrabalho, condicionada à avaliação da Chefia Imediata quanto ao cumprimento das metas previamente estipuladas no Plano de Trabalho.

Em que pese as ponderações lançadas pelo Dr. Saulo Vinhal da Costa, quanto ao segundo período de avaliação, no sentido da necessidade da servidora (i) melhorar a argumentação jurídica; (ii) realizar especialização em Direito Penal e Processo Penal e, por fim, (iii) acompanhar mensalmente os informativos do STF e STJ, o mesmo concluiu que não houve atraso na execução das tarefas pactuadas, tampouco descumprimento de alguma obrigação, dentre as previstas nos artigos 11, caput, 13 e 14 do Ato PGJ nº 011/2018.

Dessa forma, ante a ausência de alteração fática aliada à avaliação positiva pela Chefia Imediata, DECIDO, com fulcro nos idênticos fundamentos lançados às fls. 30/35, pela renovação da autorização a servidora Ellen Miranda de Amorim Sakai para o exercício de suas atribuições na forma remota, devendo observar os apontamentos insertos no relatório de fls. 60/62.

Assim, DETERMINO ao Cartório da Assessoria Especial:

I – Cientificação da servidora, enviando cópia integral desta decisão, bem como dos relatórios acostados às fls. 49/50 e 60/62;

II – Encaminhamento dos autos à Diretoria de Expediente para a publicação do extrato da presente decisão na imprensa oficial;

III - Por fim, remessa do feito ao Departamento de Gestão de Pessoas e Folha de Pagamento para as providências de praxe, bem como acompanhamento do lapso temporal.

Cumpra-se.

Palmas/TO, 18 de junho de 2019.

MARIA COTINHA BEZERRA PEREIRA
Subprocuradora-Geral de Justiça

O Diretor-Geral da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais consubstanciadas no art. 99, da Resolução nº 008/2015/CPJ (Regimento Interno), de 22 de outubro de 2015 e no Ato PGJ nº. 033/2017, de 03 de abril de 2017.

Considerando a necessidade do serviço desenvolvido no(a) Subprocuradoria Geral de Justiça, exposta no requerimento sob protocolo nº 07010287300201931, em 19 de junho de 2019, da lavra da Subprocuradora-Geral de Justiça.

RESOLVE:

Art. 1º. Suspender, a bem do serviço público, por interesse da Administração, as férias do(a) servidor(a) Alice Macedo Cordeiro Borges, referentes ao período aquisitivo 2018/2019, marcadas anteriormente de 24/06/2019 a 23/07/2019, assegurando o direito de usufruto desses 30 (trinta) dias em época oportuna.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Tocantins, em Palmas – TO, 19 de junho de 2019.

Francisco das Chagas dos Santos
Diretor-Geral em substituição
P.G.J

PORTARIA DG Nº 153/2019

O Diretor-Geral da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais consubstanciadas no art. 99, da Resolução nº 008/2015/CPJ (Regimento Interno), de 22 de outubro de 2015 e no Ato PGJ nº. 033/2017, de 03 de abril de 2017.

Considerando a necessidade do serviço desenvolvido no(a) no Gabinete da Procuradoria-Geral de Justiça, exposta no requerimento sob protocolo nº 07010287498201953, em 24 de junho de 2019, da lavra do Procurador-Geral de Justiça.

RESOLVE:

Art. 1º. Suspender, a bem do serviço público, por interesse da Administração, as férias do(a) servidor(a) Suiana Chagas Barreto, referentes ao período aquisitivo 2018/2019, marcadas anteriormente de 24/06/2019 a 23/07/2019, assegurando o direito de usufruto desses 30 (trinta) dias em época oportuna.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Tocantins, em Palmas – TO, 24 de junho de 2019.

Uilton da Silva Borges
Diretor-Geral
P.G.J

1 Dr. Rogério Rodrigo Ferreira Mota
2 Dr. Saulo Vinhal da Costa



AUTOS Nº: 19.30.1530.0000217/2019-47

PARECER Nº: 138/2019

ASSUNTO: Horário Especial de Trabalho – Redução da carga horária

INTERESSADA: Rayanny Kelly da Silva Santana

DECISÃO Nº. 065/2019 – Acolho, na íntegra, o Parecer nº. 138/2019, datado de 19 de junho de 2019, de fls. 16/20, da Assessoria Jurídica da Diretoria-Geral desta Procuradoria-Geral de Justiça. Por força do Ato nº. 033/2017, art. 2º, inc. I, alínea “g” e da Resolução nº 008/2015/CPJ, art. 99, inciso XV (Regimento Interno do MPE/TO) e nos termos do art. 115, da Lei nº 1.818/07, DEFIRO o pedido formulado pela servidora Rayanny Kelly da Silva Santana, concedendo-lhe horário especial de trabalho de 6 (seis) horas conforme acordado com sua Chefia imediata (fl. 14, vv), sendo das 10:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00, pelo período de 06 (seis) meses, como orientado pela Junta Médica Oficial do Estado (fl. 11).

Caso a Requerente pretenda formular novo pedido de prorrogação, o mesmo deve ser protocolado com 30 (trinta) dias de antecedência do término de sua vigência.

Ao Gabinete da Diretoria-Geral para providenciar a publicação no Diário Oficial Eletrônico deste Ministério Público e notificar a Requerente e sua Chefia imediata.

Após, arquivem-se os autos provisoriamente no Departamento de Gestão de Pessoas e Folha de Pagamento, o qual deve fazer o acompanhamento e o controle do prazo de vigência, notificando a servidora para que, caso queira, formular novo pedido de prorrogação o faça com 30 (trinta) dias de antecedência.

Palmas/TO, 24 de junho de 2019.

Uilton da Silva Borges
Diretor-Geral
P.G.J

28ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA CAPITAL**PORTARIA Nº 005/2019-28ªPJC
INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO Nº 043/2014-28ªPJC**

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS, por intermédio do Promotor de Justiça que abaixo assina, com fundamento no artigo 129, III, da Constituição Federal de 1988, da Lei Complementar Estadual nº 51/08, no artigo 8º, § 1º da Lei 7.347/85 e no art. 9º, IV e art. 18, §4º, II da Resolução nº 005/2018, do Conselho Superior do Ministério Público do Estado do Tocantins, e ainda:

Considerando a alienação do lote de número 14, da quadra ARSO 111, conjunto QI-29, situado à Alameda 06, no loteamento Palmas 2ª etapa, fase III, com área de 360,0 m², inscrito na matrícula 69.107, tendo como transmissente o Estado do Tocantins e Adquirentes ALAIR FERRERIA DA SILVA (CPF: 170.635.231-04) e ANA MARIA DE JESUS DA SILVA (CPF: 690.508.991-53), conforme Escritura Pública de Compra e Venda, lavrada em 05/08/2010, às fls. 181/182, do livro 063, do Cartório de Registro Civil e Tabelionato de Notas do Distrito Judiciário de Taquaruçu comarca de Palmas, pelo valor de R\$ 3.500,00 (três mil quinhentos reais);

Considerando que foi instaurado o Procedimento Preparatório nº 043/2014-28ªPJC (2014/11544), para apuração de possível irregularidade na alienação do supracitado imóvel público, resultando na promoção de arquivamento, diante da prescrição dos atos de improbidade administrativa;

Considerando o despacho do Relator Dr João Rodrigues Filho, determinando o retorno dos autos para juntada do comprovante de ajuizamento de ação civil para a reversão do bem ao domínio do Estado;

Considerando que a Procuradoria-Geral do Estado, após diligenciada, informou apenas que expediu o OF.PGE/GAB nº 6011/2016 à Terrapalmas, contendo a orientação para que procedesse com a apuração de possíveis irregularidades ensejadoras de anulação do negócio jurídico relativa à alienação do imóvel público em questão, em sendo constatado, após regular contraditório, deveria ter sido encaminhado o processo administrativo ao referido Órgão para as providências;

Considerando, que até a presente data, não foi comprovado o ajuizamento de ação civil para reversão do bem ao domínio do Estado ou apresentado motivos que justificassem a não adoção da referida medida reparatória;

RESOLVE:

Converter o presente Procedimento Preparatório em Inquérito Civil Público, com vistas ao cumprimento das diligências acima apontada e eventual realização de Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta, Ação Civil Pública, Audiência Pública ou outras medidas, nos termos da lei, figurando como investigados: COMPANHIA IMOBILIÁRIA DO TOCANTINS – TERRATINS, SECRETARIA DE HABITAÇÃO E PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, determinando, desde logo, o que segue:

1. Registrar e autuar esta portaria;
2. Requisitar certidão de matrícula atualizada do supracitado imóvel;
3. Requisitar à TERRATINS cópia integral do Processo Administrativo CODETINS nº 010255/10 e do Contrato nº 0753/98;
4. Reiterar a Requisição nº 068/2018-28ªPJC, requisitando cópia do processo administrativo instaurado para apuração de eventual irregularidade na alienação do imóvel público em questão, junto à Companhia Imobiliária do Estado do Tocantins;
5. Requisitar inspeção in loco;
6. Comunicar o Colendo Conselho Superior do Ministério Público do Estado do Tocantins a instauração do presente Inquérito Civil Público, juntando cópia da presente portaria, conforme determina o art. 12, VI da Resolução nº 005/2018, do CSMP-TO;
7. Encaminhar a presente portaria para publicação no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público, conforme determina o art. 12, V da Resolução nº 005/2018, do CSMP-TO;

Cumpra-se.

Palmas-TO, 29 de maio de 2019.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**AVISO DE PREGÃO****EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA E
EMPRESA DE PEQUENO PORTE – ME/EPP**

A Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Tocantins torna público que fará realizar na Sala de Licitações no 2º Piso, do Prédio Sede do Ministério Público, sito à Quadra 202 Norte, Conj. 01, Lotes 5/6, Av. LO 4, Palmas/TO, no dia **05/07/2019**, às 09h30min (nove horas e trinta minutos), a abertura do **Pregão Presencial nº 023/19**, processo nº 19.30.1516.0000151/2019-02, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE ARMÁRIOS TIPO ROUPEIRO**, destinados ao atendimento das necessidades do Ministério Público do Estado do Tocantins. O edital está disponível no sítio: www.mpto.mp.br.

Palmas-TO, 24 de junho de 2019.

Ricardo Azevedo Rocha
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

ADRIANO NEVES
Promotor de Justiça



Para verificar a autenticidade, acesse o site do MPE/TO e use a chave: 081267fe - 4a796500 - 9f1a0c36 - d79ccf3e

Diário Oficial Eletrônico Nº 777, assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

PORTARIA Nº 007/2019-28ªPJC
INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO Nº 070/2014-28ªPJC

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS, por intermédio do Promotor de Justiça que abaixo assina, com fundamento no artigo 129, III, da Constituição Federal de 1988, da Lei Complementar Estadual nº 51/08, no artigo 8º, § 1º da Lei 7.347/85 e no art. 9º, IV e art. 18, §4º, II da Resolução nº 005/2018, do Conselho Superior do Ministério Público do Estado do Tocantins, e ainda:

Considerando a alienação do imóvel situado na quadra ACVO 121-LO 29, número 14, no loteamento Palmas 2ª Etapa – fase III, com área de 144,00 m², inscrita na matrícula 769.878, tendo como transmitente o Estado do Tocantins e Adquirentes ANA MARIA DE JESUS DA SILVA (CPF: 690.508.991-53) e ROSIVELT DE SOUZA FERREIRA (606.689.111-15) conforme Escritura Pública de Compra e Venda, lavrada em 23/09/2010, às fls. 035/036, do livro 207, do Cartório Do 2º Cartório, pelo valor de R\$ 10.000,00 (dez mil quinhentos reais);

Considerando que foi instaurado procedimento preparatório para apuração de possível irregularidade na alienação do supracitado imóvel público, resultando na promoção de arquivamento, diante da prescrição dos atos de improbidade administrativa;

Considerando o voto do Conselheiro Relator Drº Marco Antonio Alves Bezerra (fls 53-55), acolhido por unanimidade na 226ª Sessão Extraordinária do Egrégio Conselho Superior do Ministério Público. No sentido do retorno dos autos para juntada do comprovante de ajuizamento de ação civil para a reversão do bem ao domínio do Estado;

Considerando que a Procuradoria-Geral do Estado, após diligenciada, informou apenas que expediu o OF.PGE/GAB nº 6011/2016 à Terrapalmas, contendo a orientação para que procedesse com a apuração de possíveis irregularidades ensejadoras de anulação do negócio jurídico relativa à alienação do imóvel público em questão, em sendo constatado, após regular contraditório, deveria ter sido encaminhado o processo administrativo ao referido Órgão para as providências;

Considerando, que até a presente data, não foi comprovado o ajuizamento de ação civil para reversão do bem ao domínio do Estado ou apresentado motivos que justificassem a não adoção da referida medida reparatória;

RESOLVE:

Converter o presente Procedimento Preparatório em Inquérito Civil Público, com vistas ao cumprimento das diligências acima apontada e eventual realização de Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta, Ação Civil Pública, Audiência Pública ou outras medidas, nos termos da lei, figurando como investigados: COMPANHIA IMOBILIÁRIA DO TOCANTINS - TERRATINS, determinando, desde logo, o que segue:

1. Registrar e autuar esta portaria;
2. Requisitar do Cartório de Registro de Imóveis Certidão de Matrícula atualizada do imóvel;
3. Requisitar ao Secretário de Habitação e ao Presidente da TERRATINS cópia integral do do processo Administrativo CODETINS nº 04085/05 e o contrato decorrente da aquisição com dispensa de licitação conforme a Portaria nº 103/02;
4. Requisitar ao Presidente da TERRATINS esclarecimentos acerca do cumprimento das medidas especificadas no OF.PGE/GAB nº 6011/2016 voltadas à verificação de irregularidades na alienação do imóvel inscrito na matrícula 769.878 com fito de adotar as medidas cabíveis para anulação do negócio jurídico;
5. Requisitar inspeção in loco;
6. Comunicar o Colendo Conselho Superior do Ministério Público do Estado do Tocantins a instauração do presente Inquérito Civil Público, juntando cópia da presente portaria, conforme determina o art. 12, VI da Resolução nº 005/2018, do CSMP-TO;
7. Encaminhar a presente portaria para publicação no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público, conforme determina o art. 12, V da Resolução nº 005/2018, do CSMP-TO;

Cumpra-se.

ADRIANO NEVES
PROMOTOR DE JUSTIÇA

Palmas-TO, 29 de maio de 2019.

PORTARIA Nº 009/2019-28ªPJC
INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO Nº 013/2014 -28ªPJC

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS, por intermédio do Promotor de Justiça que abaixo assina, com fundamento no artigo 129, III, da Constituição Federal de 1988, da Lei Complementar Estadual nº 51/08, no artigo 8º, § 1º da Lei 7.347/85 e no art. 9º, IV e art. 18, §4º, II da Resolução nº 005/2018, do Conselho Superior do Ministério Público do Estado do Tocantins, e ainda:

Considerando a alienação do imóvel situado no PAC-03, da quadra ACSUINE-70, situado à Avenida NS-02, do Loteamento Palmas, 3ª Etapa, inscrito na matrícula 478.717 tendo como transmitente o Estado do Tocantins e Adquirentes W. D. LOCAÇÃO DE VEÍCULO. MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E IMÓVEIS LTDA, pelo valor de R\$ 189.741,33 (cento e oitenta e nove mil, setecentos e quarenta e um reais e trinta e três centavos);

Considerando que foi instaurado procedimento preparatório para apuração de possível irregularidade na alienação do supracitado imóvel público, resultando na promoção de arquivamento, diante da prescrição dos atos de improbidade administrativa;

Considerando o voto do Conselheiro Relator Marco Antonio Alves Bezerra, no sentido da homologação parcial, determinando o retorno dos autos para juntada do comprovante de ajuizamento de ação civil para a reversão do bem ao domínio do Estado;

Considerando que a Procuradoria-Geral do Estado, após diligenciada, informou apenas que expediu o OF.PGE/GAB nº 6011/2016 à Terrapalmas, contendo a orientação para que procedesse com a apuração de possíveis irregularidades ensejadoras de anulação do negócio jurídico relativa à alienação do imóvel público em questão, em sendo constatado, após regular contraditório, deveria ter sido encaminhado o processo administrativo ao referido Órgão para as providências;

Considerando, que até a presente data, não foi comprovado o ajuizamento de ação civil para reversão do bem ao domínio do Estado ou apresentado motivos que justificassem a não adoção da referida medida reparatória;

RESOLVE:

Converter o presente Procedimento Preparatório em Inquérito Civil Público, com vistas ao cumprimento das diligências acima apontada e eventual realização de Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta, Ação Civil Pública, Audiência Pública ou outras medidas, nos termos da lei, figurando como investigados: COMPANHIA IMOBILIÁRIA DO TOCANTINS - TERRATINS, determinando, desde logo, o que segue:

- 1 – Registrar e autuar esta portaria;
- 2 – Requisitar do Cartório de Registro de Imóveis Certidão de Matrícula atualizada do imóvel;
- 3 – Requisitar à Secretária de Habitação do Estado e Presidente da TERRATINS cópia integral do Processo Administrativo CODETINS nº 011106/10 e do Contrato nº 0530/10;
- 4- Requisitar ao Presidente da TERRATINS esclarecimentos acerca do cumprimento das medidas especificadas no OF.PGE/GAB nº 6011/2016 voltadas à verificação de irregularidades na alienação do imóvel inscrito na matrícula 69.140 com fito de adotar as medidas cabíveis para anulação do negócio jurídico;
- 5 – Requisitar inspeção in loco;
- 6 – Comunicar o Colendo Conselho Superior do Ministério Público do Estado do Tocantins a instauração do presente Inquérito Civil Público, juntando cópia da presente portaria, conforme determina o art. 12, VI da Resolução nº 005/2018, do CSMP-TO;
- 7 – Encaminhar a presente portaria para publicação no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público, conforme determina o art. 12, V da Resolução nº 005/2018, do CSMP-TO;

Cumpra-se.

Palmas-TO, 30 de maio de 2019.

ADRIANO NEVES
Promotor de Justiça



**PORTARIA Nº 012/2019-28ªPJC
INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO Nº 035/2014-28ªPJC**

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS, por intermédio do Promotor de Justiça que abaixo assina, com fundamento no artigo 129, III, da Constituição Federal de 1988, da Lei Complementar Estadual nº 51/08, no artigo 8º, § 1º da Lei 7.347/85 e no art. 9º, IV e art. 18, §4º, II da Resolução nº 005/2018, do Conselho Superior do Ministério Público do Estado do Tocantins, e ainda:

Considerando a alienação do lote de número 31, da quadra ARNO 42, conjunto QI-19, situado à Alameda 12, no loteamento Palmas, 3ª Etapa, com área de 250 m², inscrito na matrícula 75.334, tendo como transmitente o Estado do Tocantins e Adquirente ELIAS DOS SANTOS DE OLIVEIRA (CPF 824.715.841-87) e sua esposa JOEDNA SILVA LIMA DE OLIVEIRA (CPF 975.850.091-00), conforme Escritura Pública de Compra e Venda, lavrada em 11/11/2010, às fls. 041/042, do livro 221-N, no Tabelionato de Notas do Distrito de Taquaralto desta Comarca, pelo valor total de R\$ 1.800,00 (mil e oitocentos reais);

Considerando que foi instaurado o Procedimento Preparatório nº 035/2014-28ªPJC (2014/11568), para apuração de possível irregularidade na alienação do supracitado imóvel público, resultando na promoção de arquivamento, diante da prescrição dos atos de improbidade administrativa;

Considerando o Voto do Conselheiro Dr Marco Antônio Alves Bezerra, pela Homologação Parcial e retorno dos autos para a confirmação do ajuizamento da ação civil para a reversão do bem ao domínio do Estado, sendo por unanimidade pelo Conselho Superior;

Considerando que a Procuradoria-Geral do Estado, após diligenciada, informou apenas que expediu o OF.PGE/GAB nº 6011/2016 à Terrapalmas, contendo a orientação para que procedesse com a apuração de possíveis irregularidades ensejadoras de anulação do negócio jurídico relativa à alienação do imóvel público em questão, em sendo constatado, após regular contraditório, deveria ter sido encaminhado o processo administrativo ao referido Órgão para as providências;

Considerando, que até a presente data, não foi comprovado o ajuizamento de ação civil para reversão do bem ao domínio do Estado ou apresentado motivos que justificassem a não adoção da referida medida reparatória;

RESOLVE:

Converter o presente Procedimento Preparatório em Inquérito Civil Público, com vistas ao cumprimento das diligências acima apontada e eventual realização de Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta, Ação Civil Pública, Audiência Pública ou outras medidas, nos termos da lei, figurando como investigados: COMPANHIA IMOBILIÁRIA DO TOCANTINS – TERRATINS, SECRETARIA DE HABITAÇÃO E PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO, determinando, desde logo, o que segue:

1. Registrar e atuar esta portaria;
2. Requisitar certidão de matrícula atualizada do supracitado imóvel;
3. Requisitar ao Presidente da TERRATINS esclarecimentos acerca do cumprimento das medidas especificadas no OF.PGE/GAB nº 6011/2016 voltadas à verificação de irregularidades na alienação do imóvel inscrito na matrícula 75.334 com fito de adotar as medidas cabíveis para anulação do negócio jurídico;
4. Requisitar inspeção in loco;
5. Comunicar o Colendo Conselho Superior do Ministério Público do Estado do Tocantins a instauração do presente Inquérito Civil Público, juntando cópia da presente portaria, conforme determina o art. 12, VI da Resolução nº 005/2018, do CSMP-TO;
6. Encaminhar a presente portaria para publicação no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público, conforme determina o art. 12, V da Resolução nº 005/2018, do CSMP-TO;

Cumpra-se.

Palmas-TO, 29 de maio de 2019.

ADRIANO NEVES
Promotor de Justiça

**PORTARIA Nº 023/2019-28ªPJC
INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO Nº 024/2014-28ªPJC**

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS, por intermédio do Promotor de Justiça que abaixo assina, com fundamento no artigo 129, III, da Constituição Federal de 1988, da Lei Complementar Estadual nº 51/08, no artigo 8º, § 1º da Lei 7.347/85 e no art. 9º, IV e art. 18, §4º, II da Resolução nº 005/2018, do Conselho Superior do Ministério Público do Estado do Tocantins, e ainda:

Considerando a alienação do lote de número 03, da quadra ARSE 61, conjunto QIH, situado à alameda 04, no loteamento Palmas, 2ª Etapa, fase I, com área de 360,0 m², inscrito na matrícula 14.262, tendo como transmitente o Estado do Tocantins e Adquirente NELSON GOMES NOLETO (CPF: 183.139.577-00), conforme Escritura Pública de Compra e Venda, lavrada em 30/12/2009, às fls. 070/071, do livro 195, no Cartório do Segundo Tabelionato de Notas desta Comarca, pelo valor de R\$ 66.522,55 (sessenta e seis mil e quinhentos e vinte e dois reais e cinquenta e cinco centavos);

Considerando que foi instaurado o Procedimento Preparatório nº 024/2014-28ªPJC (2014/11549), para apuração de possível irregularidade na alienação do supracitado imóvel público, resultando na promoção de arquivamento, diante da prescrição dos atos de improbidade administrativa;

Considerando o Voto do Conselheiro Dr Marco Antônio Alves Bezerra, pela Homologação Parcial e retorno dos autos para a confirmação do ajuizamento da ação civil para a reversão do bem ao domínio do Estado, sendo acolhido por unanimidade pelo Conselho Superior;

Considerando que a Procuradoria-Geral do Estado, após diligenciada, informou apenas que expediu o OF.PGE/GAB nº 6011/2016 à Terrapalmas, contendo a orientação para que procedesse com a apuração de possíveis irregularidades ensejadoras de anulação do negócio jurídico relativa à alienação do imóvel público em questão, em sendo constatado, após regular contraditório, deveria ter sido encaminhado o processo administrativo ao referido Órgão para as providências;

Considerando, que até a presente data, não foi comprovado o ajuizamento de ação civil para reversão do bem ao domínio do Estado ou apresentado motivos que justificassem a não adoção da referida medida reparatória;

RESOLVE:

Converter o presente Procedimento Preparatório em Inquérito Civil Público, com vistas ao cumprimento das diligências acima apontada e eventual realização de Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta, Ação Civil Pública, Audiência Pública ou outras medidas, nos termos da lei, figurando como investigados: COMPANHIA IMOBILIÁRIA DO TOCANTINS – TERRATINS, SECRETARIA DE HABITAÇÃO E PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO, determinando, desde logo, o que segue:

1. Registrar e atuar esta portaria;
2. Requisitar certidão de matrícula atualizada do supracitado imóvel;
3. Requisitar ao Presidente da TERRATINS cópia do Processo Administrativo CODETINS nº 88454/91, datado de 28/02/1991, referente a alienação do referido imóvel;
4. Requisitar ao Presidente da TERRATINS esclarecimentos acerca do cumprimento das medidas especificadas no OF.PGE/GAB nº 6011/2016 voltadas à verificação de irregularidades na alienação do imóvel inscrito na matrícula 14.262 com fito de adotar as medidas cabíveis para anulação do negócio jurídico;
5. Requisitar inspeção in loco;
6. Comunicar o Colendo Conselho Superior do Ministério Público do Estado do Tocantins a instauração do presente Inquérito Civil Público, juntando cópia da presente portaria, conforme determina o art. 12, VI da Resolução nº 005/2018, do CSMP-TO;
7. Encaminhar a presente portaria para publicação no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público, conforme determina o art. 12, V da Resolução nº 005/2018, do CSMP-TO;

Cumpra-se.

Palmas-TO, 29 de maio de 2019.

ADRIANO NEVES
Promotor de Justiça



**PORTARIA Nº 024/2019-28ªPJC
INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO Nº 019/2014-28ªPJC**

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS, por intermédio do Promotor de Justiça que abaixo assina, com fundamento no artigo 129, III, da Constituição Federal de 1988, da Lei Complementar Estadual nº 51/08, no artigo 8º, § 1º da Lei 7.347/85 e no art. 9º, IV e art. 18, §4º, II da Resolução nº 005/2018, do Conselho Superior do Ministério Público do Estado do Tocantins, e ainda:

Considerando a alienação do imóvel de número 03, da quadra ASRSE-45, conjunto CS-01, situado à rua 11B, loteamento de Palmas, 1ª Etapa, com área de 360,00 m², inscrito na matrícula 98.997, tendo como transmitente o Estado do Tocantins e Adquirente a empresa Adão & Wande Ltda., pelo valor de R\$1.800,00 (mil e oitocentos reais)

Considerando que foi instaurado procedimento preparatório para apuração de possível irregularidade na alienação do supracitado imóvel público, resultando na promoção de arquivamento, diante da prescrição dos atos de improbidade administrativa;

Considerando a decisão do Relator Dr Marco Antônio Alves Bezerra, determinando o retorno dos autos para juntada do comprovante de ajuizamento de ação civil para reposição do prejuízo causado pela alienação irregular;

Considerando que a Procuradoria-Geral do Estado, após diligenciada, informou apenas que expediu o OF.PGE/GAB nº 6011/2016 à Terrapalmas, contendo a orientação para que procedesse com a apuração de possíveis irregularidades ensejadoras de anulação do negócio jurídico relativa à alienação do imóvel público em questão, em sendo constatado, após regular contraditório, deveria ter sido encaminhado o processo administrativo ao referido Órgão para as providências;

Considerando, que até a presente data, não foi comprovado o ajuizamento de ação civil para reversão do bem ao domínio do Estado ou apresentado motivos que justificassem a não adoção da referida medida reparatória;

RESOLVE:

Converter o presente Procedimento Preparatório em Inquérito Civil Público, com vistas ao cumprimento das diligências acima apontada e eventual realização de Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta, Ação Civil Pública, Audiência Pública ou outras medidas, nos termos da lei, figurando como investigados: COMPANHIA IMOBILIÁRIA DO TOCANTINS – TERRATINS, SECRETARIA HABITAÇÃO e SECRETARIA DE INDÚSTRIA E COMERCIO DO ESTADO DO TOCANTINS, PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO e ADÃO & WANDE LTDA determinando, desde logo, o que segue:

1. Registrar e atuar esta portaria;
2. Requisitar do Cartório de Registro de Imóveis Certidão de Matrícula atualizada do imóvel;
3. Requisitar ao Secretário de Indústria e Comércio do Estado do Tocantins cópia integral do processo administrativo que resultou na alienação do imóvel número 03, da quadra ASRSE-45, conjunto CS-01, situado à rua 11B, loteamento de Palmas, 1ª Etapa, com área de 360,00 m², inscrito na matrícula 98.997, tendo como transmitente o Estado do Tocantins e Adquirente a empresa Adão & Wande Ltda., pelo valor de R\$1.800,00 (mil e oitocentos reais), em 06/12/2010;
4. Requisitar ao Presidente da TERRATINS esclarecimentos acerca do cumprimento das medidas especificadas no OF.PGE/GAB nº 6011/2016 voltadas à verificação de irregularidades na alienação do imóvel inscrito na matrícula 98.997 com fito de adotar as medidas cabíveis para anulação do negócio jurídico
5. Requisitar inspeção in loco;
6. Comunicar o Colendo Conselho Superior do Ministério Público do Estado do Tocantins a instauração do presente Inquérito Civil Público,

juntando cópia da presente portaria, conforme determina o art. 12, VI da Resolução nº 005/2018, do CSMP-TO;

7. Encaminhar a presente portaria para publicação no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público, conforme determina o art. 12, V da Resolução nº 005/2018, do CSMP-TO;

Cumpra-se.

Palmas-TO, 30 de maio de 2019.

ADRIANO NEVES
Promotor de Justiça

**PORTARIA Nº 026/2019-28ªPJC
INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO Nº 050/2014-28ªPJC**

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS, por intermédio do Promotor de Justiça que abaixo assina, com fundamento no artigo 129, III, da Constituição Federal de 1988, da Lei Complementar Estadual nº 51/08, no artigo 8º, § 1º da Lei 7.347/85 e no art. 9º, IV e art. 18, §4º, II da Resolução nº 005/2018, do Conselho Superior do Ministério Público do Estado do Tocantins, e ainda:

Considerando a alienação do lote de número 62, da quadra ARSE 23, conjunto QIE, situado à Alameda 17, no loteamento Palmas 2ª etapa, com área de 360,00 m², inscrito na matrícula 2.493, tendo como transmitente o Estado do Tocantins e Adquirentes GERALDO DE QUEIRO FILHO (CPF:095.673.721-87) e GERALDA BATISTA DE QUEIROZ (CPF: 264.766.731-49), conforme Escritura Pública de Compra e Venda, lavrada em 14/10/2010, às fls.076/077, do livro 220-N, do Cartório do Primeiro Tabelionato de Notas desta comarca de Palmas, pelo valor de R\$ 25.855,20 (vinte e cinco mil, oitocentos e cinquenta e cinco reais e vinte centavos);

Considerando que foi instaurado o Procedimento Preparatório nº 050/2014-28ªPJC (2014/12189), para apuração de possível irregularidade na alienação do supracitado imóvel público, resultando na promoção de arquivamento, diante da prescrição dos atos de improbidade administrativa;

Considerando o Voto do Conselheiro Dr Marco Antônio Alves Bezerra, pela Homologação Parcial e retorno dos autos para a confirmação do ajuizamento da ação civil para a reversão do bem ao domínio do Estado, sendo acolhido por unanimidade pelo Conselho Superior;

Considerando que a Procuradoria-Geral do Estado, após diligenciada, informou apenas que expediu o OF.PGE/GAB nº 6011/2016 à Terrapalmas, contendo a orientação para que procedesse com a apuração de possíveis irregularidades ensejadoras de anulação do negócio jurídico relativa à alienação do imóvel público em questão, em sendo constatado, após regular contraditório, deveria ter sido encaminhado o processo administrativo ao referido Órgão para as providências;

Considerando, que até a presente data, não foi comprovado o ajuizamento de ação civil para reversão do bem ao domínio do Estado ou apresentado motivos que justificassem a não adoção da referida medida reparatória;

RESOLVE:

Converter o presente Procedimento Preparatório em Inquérito Civil Público, com vistas ao cumprimento das diligências acima apontada e eventual realização de Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta, Ação Civil Pública, Audiência Pública ou outras medidas, nos termos da lei, figurando como investigados: COMPANHIA IMOBILIÁRIA DO TOCANTINS – TERRATINS, SECRETARIA DE HABITAÇÃO E PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO, determinando, desde logo, o que segue:

1. Registrar e atuar esta portaria;
2. Requisitar certidão de matrícula atualizada do supracitado imóvel;
3. Requisitar ao Presidente da TERRATINS esclarecimentos acerca do cumprimento das medidas especificadas no OF.PGE/GAB nº 6011/2016 voltadas à verificação de irregularidades na alienação do imóvel inscrito na matrícula 2.493 com fito de adotar as medidas cabíveis



para anulação do negócio jurídico;

4. Requisitar inspeção in loco;
5. Comunicar o Colendo Conselho Superior do Ministério Público do Estado do Tocantins a instauração do presente Inquérito Civil Público, juntando cópia da presente portaria, conforme determina o art. 12, VI da Resolução nº 005/2018, do CSMP-TO;
6. Encaminhar a presente portaria para publicação no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público, conforme determina o art. 12, V da Resolução nº 005/2018, do CSMP-TO;

Cumpra-se.

Palmas-TO, 30 de maio de 2019.

ADRIANO NEVES
Promotor de Justiça

**PORTARIA Nº 028/2019-28ªPJC
INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO Nº 053/2014-28ªPJC**

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS, por intermédio do Promotor de Justiça que abaixo assina, com fundamento no artigo 129, III, da Constituição Federal de 1988, da Lei Complementar Estadual nº 51/08, no artigo 8º, § 1º da Lei 7.347/85 e no art. 9º, IV e art. 18, §4º, II da Resolução nº 005/2018, do Conselho Superior do Ministério Público do Estado do Tocantins, e ainda:

Considerando a alienação do lote de número 11, da quadra ARSO 103, conjunto QD-01, situado à Alameda 12, no loteamento Palmas 2ª etapa, Fase III, com área de 360,00 m², inscrito na matrícula 46.123, tendo como transmitente o Estado do Tocantins e Adquirentes GESIVALDO MARTINS DA CONCEIÇÃO (CPF: 654.320.102-91) e MARILES QUEIROZ DOS SANTOS (CPF: 028.974.801-14, conforme Escritura Pública de Compra e Venda, lavrada em 10/12/2010, às fls. 115/116, do livro 66, do Cartório do Segundo Tabelionato de Notas desta comarca de Palmas, pelo valor de R\$ 4.776,03 (quatro mil, setecentos e setenta e seis reais e três centavos);

Considerando que foi instaurado o Procedimento Preparatório nº 053/2014-28ªPJC (2014/14027), para apuração de possível irregularidade na alienação do supracitado imóvel público, resultando na promoção de arquivamento, diante da prescrição dos atos de improbidade administrativa;

Considerando o Voto do Conselheiro Dr Clenan Renaut de Melo Pereira, pela Homologação Parcial e retorno dos autos para a confirmação do ajuizamento da ação civil para a reversão do bem ao domínio do Estado, sendo acolhido por unanimidade pelo Conselho Superior;

Considerando, que até a presente data, não foi comprovado o ajuizamento de ação civil para reversão do bem ao domínio do Estado ou apresentado motivos que justificassem a não adoção da referida medida reparatória;

RESOLVE:

Converter o presente Procedimento Preparatório em Inquérito Civil Público, com vistas ao cumprimento das diligências acima apontada e eventual realização de Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta, Ação Civil Pública, Audiência Pública ou outras medidas, nos termos da lei, figurando como investigados: COMPANHIA IMOBILIÁRIA DO TOCANTINS – TERRATINS, SECRETARIA DE HABITAÇÃO E PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO, determinando, desde logo, o que segue:

1. Registrar e atuar esta portaria;
2. Requisitar certidão de matrícula atualizada do supracitado imóvel;
3. Requisitar ao Presidente da TERRATINS cópia integral do processo de alienação nº 010834/2010;
4. Reiterar a Requisição nº 047/2018-28ªPJC à Procuradoria-Geral do Estado;

5. Requisitar inspeção in loco;
6. Comunicar o Colendo Conselho Superior do Ministério Público do Estado do Tocantins a instauração do presente Inquérito Civil Público, juntando cópia da presente portaria, conforme determina o art. 12, VI da Resolução nº 005/2018, do CSMP-TO;
7. Encaminhar a presente portaria para publicação no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público, conforme determina o art. 12, V da Resolução nº 005/2018, do CSMP-TO;

Cumpra-se.

Palmas-TO, 30 de maio de 2019.

ADRIANO NEVES
Promotor de Justiça

**PORTARIA Nº 029/2019-28ªPJC
INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO Nº 066/2014-28ªPJC**

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS, por intermédio do Promotor de Justiça que abaixo assina, com fundamento no artigo 129, III, da Constituição Federal de 1988, da Lei Complementar Estadual nº 51/08, no artigo 8º, § 1º da Lei 7.347/85 e no art. 9º, IV e art. 18, §4º, II da Resolução nº 005/2018, do Conselho Superior do Ministério Público do Estado do Tocantins, e ainda:

Considerando a alienação do lote de número 11, da quadra ARSO 101, conjunto QI-06 situado à Alameda 14, no loteamento Palmas 2ª etapa – fase III, com área de 360,00m², inscrito na matrícula 68.659, tendo como transmitente o Estado do Tocantins e Adquirente GREICE DANIELA DA SILVA (CPF: 645.177.560-68), conforme Escritura Pública de Compra e Venda, lavrada em 01/10/2010, às fls. 117/118, do livro 207, do Cartório do 2º Tabelionato de Notas da comarca de Palmas, pelo valor de R\$ 4.050,00 (quatro mil e cinquenta reais);

Considerando que foi instaurado o Procedimento Preparatório nº 066/2014-28ªPJC (2014/14042), para apuração de possível irregularidade na alienação do supracitado imóvel público, resultando na promoção de arquivamento, diante da ausência de irregularidade na alienação do citado imóvel;

Considerando o Voto do Conselheiro Dr Marco Antônio Alves Bezerra, pela não Homologação e retorno dos autos para juntada do processo licitatório e de alienação, sendo acolhido por unanimidade pelo Conselho Superior;

RESOLVE:

Converter o presente Procedimento Preparatório em Inquérito Civil Público, com vistas ao cumprimento das diligências acima apontada e eventual realização de Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta, Ação Civil Pública, Audiência Pública ou outras medidas, nos termos da lei, figurando como investigados: COMPANHIA IMOBILIÁRIA DO TOCANTINS – TERRATINS, SECRETARIA DE HABITAÇÃO E PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO, determinando, desde logo, o que segue:

1. Registrar e atuar esta portaria;
2. Reiterar a Requisição nº 077/2018-28ªPJC à TERRATINS;
3. Comunicar o Colendo Conselho Superior do Ministério Público do Estado do Tocantins a instauração do presente Inquérito Civil Público, juntando cópia da presente portaria, conforme determina o art. 12, VI da Resolução nº 005/2018, do CSMP-TO;
4. Encaminhar a presente portaria para publicação no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público, conforme determina o art. 12, V da Resolução nº 005/2018, do CSMP-TO;

Cumpra-se.

Palmas-TO, 30 de maio de 2019.

ADRIANO NEVES
Promotor de Justiça



PORTARIA Nº 030/2019-28ºPJC
INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO Nº 016/2014-28ºPJC

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS, por intermédio do Promotor de Justiça que abaixo assina, com fundamento no artigo 129, III, da Constituição Federal de 1988, da Lei Complementar Estadual nº 51/08, no artigo 8º, § 1º da Lei 7.347/85 e no art. 9º, IV e art. 18, §4º, II da Resolução nº 005/2018, do Conselho Superior do Ministério Público do Estado do Tocantins, e ainda:

Considerando a alienação do imóvel de número 19, da quadra ARSO 103, conjunto QD-02, situado à alameda 10, loteamento de Palmas, 2ª Etapa, Fase III, com área de 360,00 m², inscrito na matrícula M-46.147, tendo como transmitente o Estado do Tocantins e Adquirente a Vilmar de Jesus Silva, pelo valor de R\$ 4.618,80 (Quatro mil, seiscentos e dezoito reais e oitenta centavos);

Considerando que foi instaurado procedimento preparatório para apuração de possível irregularidade na alienação do supracitado imóvel público, resultando na promoção de arquivamento, diante da prescrição dos atos de improbidade administrativa;

Considerando a decisão do Despacho Dr João Rodrigues Filho, determinando o retorno dos autos para juntada do comprovante de ajuizamento de ação civil para reposição do prejuízo causado pela alienação irregular;

Considerando que a Procuradoria-Geral do Estado, após diligenciada, informou apenas que expediu o OF.PGE/GAB nº 6011/2016 à Terrapalmas, contendo a orientação para que procedesse com a apuração de possíveis irregularidades ensejadoras de anulação do negócio jurídico relativa à alienação do imóvel público em questão, em sendo constatado, após regular contraditório, deveria ter sido encaminhado o processo administrativo ao referido Órgão para as providências;

Considerando, que até a presente data, não foi comprovado o ajuizamento de ação civil para reversão do bem ao domínio do Estado ou apresentado motivos que justificassem a não adoção da referida medida reparatória;

RESOLVE:

Converter o presente Procedimento Preparatório em Inquérito Civil Público, com vistas ao cumprimento das diligências acima apontada e eventual realização de Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta, Ação Civil Pública, Audiência Pública ou outras medidas, nos termos da lei, figurando como investigados: COMPANHIA IMOBILIÁRIA DO TOCANTINS – TERRATINS, SECRETARIA HABITAÇÃO e PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO determinando, desde logo, o que segue:

1. Registrar e autuar esta portaria;
2. Requisitar do Cartório de Registro de Imóveis Certidão de Matrícula atualizada do imóvel;
3. Requisitar ao Secretário de Habitação e ao Presidente da TERRATINS cópia integral do processo administrativo n. 010961/2010 relativo ao contrato de compra e venda CODETINS n. 0234/10;
4. Requisitar ao Presidente da TERRATINS esclarecimentos acerca do cumprimento das medidas especificadas no OF.PGE/GAB nº 6011/2016 voltadas à verificação de irregularidades na alienação do imóvel inscrito na matrícula M-46.147 com fito de adotar as medidas cabíveis para anulação do negócio jurídico
5. Requisitar inspeção in loco;
6. Comunicar o Colendo Conselho Superior do Ministério Público do Estado do Tocantins a instauração do presente Inquérito Civil Público, juntando cópia da presente portaria, conforme determina o art. 12, VI da Resolução nº 005/2018, do CSMP-TO;
7. Encaminhar a presente portaria para publicação no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público, conforme determina o art. 12, V da Resolução nº 005/2018, do CSMP-TO;

Cumpra-se.

Palmas-TO, 30 de maio de 2019.

ADRIANO NEVES
Promotor de Justiça

PORTARIA Nº 031/2019-28ºPJC
INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO Nº 074/2014-28ºPJC

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS, por intermédio do Promotor de Justiça que abaixo assina, com fundamento no artigo 129, III, da Constituição Federal de 1988, da Lei Complementar Estadual nº 51/08, no artigo 8º, § 1º da Lei 7.347/85 e no art. 9º, IV e art. 18, §4º, II da Resolução nº 005/2018, do Conselho Superior do Ministério Público do Estado do Tocantins, e ainda:

Considerando a alienação do imóvel de número 17, da quadra ARNE 14, conjunto QI I, situado à alameda 21, loteamento de Palmas, 1ª Etapa, Fase I, com área de 300,00 m², inscrito na matrícula 13.139, tendo como transmitente o Estado do Tocantins e Adquirentes a Ambrosio Dolny e Liane Paulina Granetto Dolny, pelo valor de Cr\$ 363.207,60 (Trezentos e sessenta e três mil e duzentos e sete cruzeiros e sessenta centavos);

Considerando que foi instaurado procedimento preparatório para apuração de possível irregularidade na alienação do supracitado imóvel público, resultando na promoção de arquivamento, diante da prescrição dos atos de improbidade administrativa;

Considerando a decisão do Despacho Dr João Rodrigues Filho, determinando o retorno dos autos para juntada do comprovante de ajuizamento de ação civil para reposição do prejuízo causado pela alienação irregular;

Considerando que a Procuradoria-Geral do Estado, após diligenciada, informou apenas que expediu o OF.PGE/GAB nº 6011/2016 à Terrapalmas, contendo a orientação para que procedesse com a apuração de possíveis irregularidades ensejadoras de anulação do negócio jurídico relativa à alienação do imóvel público em questão, em sendo constatado, após regular contraditório, deveria ter sido encaminhado o processo administrativo ao referido Órgão para as providências;

Considerando, que até a presente data, não foi comprovado o ajuizamento de ação civil para reversão do bem ao domínio do Estado ou apresentado motivos que justificassem a não adoção da referida medida reparatória;

RESOLVE:

Converter o presente Procedimento Preparatório em Inquérito Civil Público, com vistas ao cumprimento das diligências acima apontada e eventual realização de Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta, Ação Civil Pública, Audiência Pública ou outras medidas, nos termos da lei, figurando como investigados: COMPANHIA IMOBILIÁRIA DO TOCANTINS – TERRATINS, SECRETARIA HABITAÇÃO e PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO determinando, desde logo, o que segue:

1. Registrar e autuar esta portaria;
2. Requisitar do Cartório de Registro de Imóveis Certidão de Matrícula atualizada do imóvel;
3. Requisitar ao Secretário de Habitação e ao Presidente da TERRATINS cópia integral do processo administrativo n. 5453211/92 decorrente da aquisição com dispensa de licitação conforme a portaria n. 103/02;
4. Requisitar ao Presidente da TERRATINS esclarecimentos acerca do cumprimento das medidas especificadas no OF.PGE/GAB nº 6011/2016 voltadas à verificação de irregularidades na alienação do imóvel inscrito na matrícula M-46.147 com fito de adotar as medidas cabíveis para anulação do negócio jurídico
5. Requisitar inspeção in loco;
6. Comunicar o Colendo Conselho Superior do Ministério Público do Estado do Tocantins a instauração do presente Inquérito Civil Público, juntando cópia da presente portaria, conforme determina o art. 12, VI da Resolução nº 005/2018, do CSMP-TO;
7. Encaminhar a presente portaria para publicação no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público, conforme determina o art. 12, V da Resolução nº 005/2018, do CSMP-TO;

Cumpra-se.

Palmas-TO, 30 de maio de 2019.



PORTARIA Nº 032/2019-28ªPJC
INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO Nº 027/2014-28ªPJC

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS, por intermédio do Promotor de Justiça que abaixo assina, com fundamento no artigo 129, III, da Constituição Federal de 1988, da Lei Complementar Estadual nº 51/08, no artigo 8º, § 1º da Lei 7.347/85 e no art. 9º, IV e art. 18, §4º, II da Resolução nº 005/2018, do Conselho Superior do Ministério Público do Estado do Tocantins, e ainda:

Considerando a alienação do lote de número 21-A, da quadra ASRSE 55, conjunto QD-06, situado à Alameda 05, no loteamento Palmas, 1ª Etapa, fase VI, com área de 7.600,00 m², inscrito na matrícula 12.119, tendo como transmitente o Estado do Tocantins e Adquirente MCM COMÉRCIO DE MÁQUINAS E VEÍCULOS LTDA (CNPJ/MF 06.073.566/0001-20), conforme Contrato Particular de Compromisso de Compra e Venda firmado em 17/06/2009, posteriormente, firmou-se Escritura Pública de Compra e Venda, lavrada em 29/11/2010, às fls. 079/082, do livro 210, no Cartório do Segundo Tabelionato de Notas desta Comarca, pelo valor total de R\$ 76.000,00 (setenta e seis mil reais);

Considerando que foi instaurado o Procedimento Preparatório nº 027/2014-28ªPJC (2014/11552), para apuração de possível irregularidade na alienação do supracitado imóvel público, resultando na promoção de arquivamento, diante da prescrição dos atos de improbidade administrativa;

Considerando o despacho do Relator Dr João Rodrigues Filho, determinando o retorno dos autos para juntada do comprovante de ajuizamento de ação civil para a reversão do bem ao domínio do Estado;

Considerando que a Procuradoria-Geral do Estado, após diligenciada, informou apenas que expediu o OF.PGE/GAB nº 6011/2016 à Terrapalmas, contendo a orientação para que procedesse com a apuração de possíveis irregularidades ensejadoras de anulação do negócio jurídico relativa à alienação do imóvel público em questão, em sendo constatado, após regular contraditório, deveria ter sido encaminhado o processo administrativo ao referido Órgão para as providências;

Considerando, que até a presente data, não foi comprovado o ajuizamento de ação civil para reversão do bem ao domínio do Estado ou apresentado motivos que justificassem a não adoção da referida medida reparatória;

RESOLVE:

Converter o presente Procedimento Preparatório em Inquérito Civil Público, com vistas ao cumprimento das diligências acima apontada e eventual realização de Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta, Ação Civil Pública, Audiência Pública ou outras medidas, nos termos da lei, figurando como investigados: COMPANHIA IMOBILIÁRIA DO TOCANTINS – TERRATINS, SECRETARIA DE HABITAÇÃO E PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, determinando, desde logo, o que segue:

1. Registrar e autuar esta portaria;
2. Requisitar certidão de matrícula atualizada do supracitado imóvel;
3. Reiterar a Requisição nº 068/2018-28ªPJC, requisitando cópia do processo administrativo instaurado para apuração de eventual irregularidade na alienação do imóvel público em questão, junto à Companhia Imobiliária do Estado do Tocantins;
4. Requisitar inspeção in loco;
5. Comunicar o Colendo Conselho Superior do Ministério Público do Estado do Tocantins a instauração do presente Inquérito Civil Público, juntando cópia da presente portaria, conforme determina o art. 12, VI da Resolução nº 005/2018, do CSMP-TO;
6. Encaminhar a presente portaria para publicação no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público, conforme determina o art. 12, V da Resolução nº 005/2018, do CSMP-TO;

Cumpra-se.

Palmas-TO, 30 de maio de 2019.

ADRIANO NEVES
Promotor de Justiça

PORTARIA Nº 033/2019-28ªPJC
INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO Nº 025/2014-28ªPJC

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS, por intermédio do Promotor de Justiça que abaixo assina, com fundamento no artigo 129, III, da Constituição Federal de 1988, da Lei Complementar Estadual nº 51/08, no artigo 8º, § 1º da Lei 7.347/85 e no art. 9º, IV e art. 18, §4º, II da Resolução nº 005/2018, do Conselho Superior do Ministério Público do Estado do Tocantins, e ainda:

Considerando a alienação do lote de números 04 e 05, da quadra ARSE 45, conjunto QI-01, situado à Rodovia TO-050, no loteamento Palmas, 1ª Etapa, fase VI, com área de 5.062,18 E 5.084,58 m², inscrito nas matrículas 98.989 e 98.990, respectivamente, tendo como transmitente o Estado do Tocantins e Adquirente LUDMYLLA COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA – ME (CNPJ/MF 07.416.302/0001-94), conforme Escritura Pública de Compra e Venda, lavrada em 29/09/2010, às fls. 175/177, do livro 064 e escritura pública de rerratificação lavrada em 12/11/2010, às fls 058/059, do Livro010, no Cartório de Registro Civil e Tabelionato de Notas do Distrito Judiciário de Taquaruçu desta Comarca, pelo valor de R\$ 25.310,90 (vinte e cinco mil, trezentos e dez reais e noventa centavos) e R\$ 25.422,90 (vinte e cinco mil, quatrocentos e vinte e dois e noventa centavos), respectivamente;

Considerando que foi instaurado o Procedimento Preparatório nº 025/2014-28ªPJC (2014/11551), para apuração de possível irregularidade na alienação do supracitado imóvel público, resultando na promoção de arquivamento, diante da prescrição dos atos de improbidade administrativa;

Considerando o despacho do Relator Dr João Rodrigues Filho, determinando o retorno dos autos para juntada do comprovante de ajuizamento de ação civil para a reversão do bem ao domínio do Estado;

Considerando que a Procuradoria-Geral do Estado, após diligenciada, informou apenas que expediu o OF.PGE/GAB nº 6011/2016 à Terrapalmas, contendo a orientação para que procedesse com a apuração de possíveis irregularidades ensejadoras de anulação do negócio jurídico relativa à alienação do imóvel público em questão, em sendo constatado, após regular contraditório, deveria ter sido encaminhado o processo administrativo ao referido Órgão para as providências;

Considerando, que até a presente data, não foi comprovado o ajuizamento de ação civil para reversão do bem ao domínio do Estado ou apresentado motivos que justificassem a não adoção da referida medida reparatória;

RESOLVE:

Converter o presente Procedimento Preparatório em Inquérito Civil Público, com vistas ao cumprimento das diligências acima apontada e eventual realização de Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta, Ação Civil Pública, Audiência Pública ou outras medidas, nos termos da lei, figurando como investigados: COMPANHIA IMOBILIÁRIA DO TOCANTINS – TERRATINS, SECRETARIA DE HABITAÇÃO E PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, determinando, desde logo, o que segue:

1. Registrar e autuar esta portaria;
2. Requisitar certidão de matrícula atualizada do supracitado imóvel;
3. Reiterar a Requisição nº 068/2018-28ªPJC, requisitando cópia do processo administrativo instaurado para apuração de eventual irregularidade na alienação do imóvel público em questão, junto à Companhia Imobiliária do Estado do Tocantins;
4. Requisitar inspeção in loco;
5. Comunicar o Colendo Conselho Superior do Ministério Público do Estado do Tocantins a instauração do presente Inquérito Civil Público, juntando cópia da presente portaria, conforme determina o art. 12, VI da Resolução nº 005/2018, do CSMP-TO;
6. Encaminhar a presente portaria para publicação no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público, conforme determina o art. 12, V da Resolução nº 005/2018, do CSMP-TO;

Cumpra-se.

Palmas-TO, 30 de maio de 2019.

ADRIANO NEVES
Promotor de Justiça



**PORTARIA Nº 034/2019-28ªPJC
INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO Nº 031/2014-28ªPJC**

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS, por intermédio do Promotor de Justiça que abaixo assina, com fundamento no artigo 129, III, da Constituição Federal de 1988, da Lei Complementar Estadual nº 51/08, no artigo 8º, § 1º da Lei 7.347/85 e no art. 9º, IV e art. 18, §4º, II da Resolução nº 005/2018, do Conselho Superior do Ministério Público do Estado do Tocantins, e ainda:

Considerando a alienação do imóvel de número 08, da quadra ACNO-01, conjunto 02, situado na Rua NO-01, do Loteamento da Capital com área de 720,00 m², inscrito na matrícula M-84, tendo como transmitente o Estado do Tocantins e Adquirente o Gláucio de Lima Braga, pelo valor de Cr\$ 5.500,00 (cinco milhões e quinhentos mil cruzeiros);

Considerando que foi instaurado procedimento preparatório para apuração de possível irregularidade na alienação do supracitado imóvel público, resultando na promoção de arquivamento, diante da prescrição dos atos de improbidade administrativa;

Considerando a decisão do Despacho Dr João Rodrigues Filho, determinando o retorno dos autos para juntada do comprovante de ajuizamento de ação civil para reposição do prejuízo causado pela alienação irregular;

Considerando que a Procuradoria-Geral do Estado, após diligenciada, informou apenas que expediu o OF.PGE/GAB nº 6011/2016 à Terrapalmas, contendo a orientação para que procedesse com a apuração de possíveis irregularidades ensejadoras de anulação do negócio jurídico relativa à alienação do imóvel público em questão, em sendo constatado, após regular contraditório, deveria ter sido encaminhado o processo administrativo ao referido Órgão para as providências;

Considerando, que até a presente data, não foi comprovado o ajuizamento de ação civil para reversão do bem ao domínio do Estado ou apresentado motivos que justificassem a não adoção da referida medida reparatória;

RESOLVE:

Converter o presente Procedimento Preparatório em Inquérito Civil Público, com vistas ao cumprimento das diligências acima apontada e eventual realização de Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta, Ação Civil Pública, Audiência Pública ou outras medidas, nos termos da lei, figurando como investigados: COMPANHIA IMOBILIÁRIA DO TOCANTINS – TERRATINS, SECRETARIA HABITAÇÃO e PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO determinando, desde logo, o que segue:

1. Registrar e autuar esta portaria;
2. Requisitar do Cartório de Registro de Imóveis Certidão de Matrícula atualizada do imóvel;
3. Requisitar ao Secretário de Habitação e ao Presidente da TERRATINS cópia integral do processo administrativo n. 010613/10 decorrente da aquisição com dispensa de licitação conforme a portaria n. 103/02;
4. Requisitar ao Presidente da TERRATINS esclarecimentos acerca do cumprimento das medidas especificadas no OF.PGE/GAB nº 6011/2016 voltadas à verificação de irregularidades na alienação do imóvel inscrito na matrícula M-84 com fito de adotar as medidas cabíveis para anulação do negócio jurídico
5. Requisitar inspeção in loco;
6. Comunicar o Colendo Conselho Superior do Ministério Público do Estado do Tocantins a instauração do presente Inquérito Civil Público, juntando cópia da presente portaria, conforme determina o art. 12, VI da Resolução nº 005/2018, do CSMP-TO;
7. Encaminhar a presente portaria para publicação no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público, conforme determina o art. 12, V da Resolução nº 005/2018, do CSMP-TO;

Cumpra-se.

Palmas-TO, 30 de maio de 2019.

ADRIANO NEVES
Promotor de Justiça

**PORTARIA Nº 035/2019-28ªPJC
INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO Nº 040/2014-28ªPJC**

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS, por intermédio do Promotor de Justiça que abaixo assina, com fundamento no artigo 129, III, da Constituição Federal de 1988, da Lei Complementar Estadual nº 51/08, no artigo 8º, § 1º da Lei 7.347/85 e no art. 9º, IV e art. 18, §4º, II da Resolução nº 005/2018, do Conselho Superior do Ministério Público do Estado do Tocantins, e ainda:

Considerando a alienação do imóvel de número 08, da quadra ARNO-42, conjunto QI 06, situado na alameda 09, do Loteamento Palmas 3ª Etapa, com área de 250,00 m², inscrito na matrícula M-74-893, tendo como transmitente o Estado do Tocantins e Adquirente o Ivonete Ferreira de França, pelo valor de R\$ 1.800,00 (mil e oitocentos reais);

Considerando que foi instaurado procedimento preparatório para apuração de possível irregularidade na alienação do supracitado imóvel público, resultando na promoção de arquivamento, diante da prescrição dos atos de improbidade administrativa;

Considerando a decisão do Despacho Dr João Rodrigues Filho, determinando o retorno dos autos para juntada do comprovante de ajuizamento de ação civil para reposição do prejuízo causado pela alienação irregular;

Considerando que a Procuradoria-Geral do Estado, após diligenciada, informou apenas que expediu o OF.PGE/GAB nº 6011/2016 à Terrapalmas, contendo a orientação para que procedesse com a apuração de possíveis irregularidades ensejadoras de anulação do negócio jurídico relativa à alienação do imóvel público em questão, em sendo constatado, após regular contraditório, deveria ter sido encaminhado o processo administrativo ao referido Órgão para as providências;

Considerando, que até a presente data, não foi comprovado o ajuizamento de ação civil para reversão do bem ao domínio do Estado ou apresentado motivos que justificassem a não adoção da referida medida reparatória;

RESOLVE:

Converter o presente Procedimento Preparatório em Inquérito Civil Público, com vistas ao cumprimento das diligências acima apontada e eventual realização de Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta, Ação Civil Pública, Audiência Pública ou outras medidas, nos termos da lei, figurando como investigados: COMPANHIA IMOBILIÁRIA DO TOCANTINS – TERRATINS, SECRETARIA HABITAÇÃO e PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO determinando, desde logo, o que segue:

1. Registrar e autuar esta portaria;
2. Requisitar do Cartório de Registro de Imóveis Certidão de Matrícula atualizada do imóvel;
3. Requisitar ao Secretário de Habitação e ao Presidente da TERRATINS cópia integral do processo administrativo n. 00437/99 decorrente da aquisição com dispensa de licitação conforme a portaria n. 103/02;
4. Requisitar ao Presidente da TERRATINS esclarecimentos acerca do cumprimento das medidas especificadas no OF.PGE/GAB nº 6011/2016 voltadas à verificação de irregularidades na alienação do imóvel inscrito na matrícula M-74.893 com fito de adotar as medidas cabíveis para anulação do negócio jurídico
5. Requisitar inspeção in loco;
6. Comunicar o Colendo Conselho Superior do Ministério Público do Estado do Tocantins a instauração do presente Inquérito Civil Público, juntando cópia da presente portaria, conforme determina o art. 12, VI da Resolução nº 005/2018, do CSMP-TO;
7. Encaminhar a presente portaria para publicação no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público, conforme determina o art. 12, V da Resolução nº 005/2018, do CSMP-TO;

Cumpra-se.

Palmas-TO, 30 de maio de 2019.

ADRIANO NEVES
Promotor de Justiça



PORTARIA Nº 036/2019-28ªPJC
INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO Nº 054/2014-28ªPJC

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS, por intermédio do Promotor de Justiça que abaixo assina, com fundamento no artigo 129, III, da Constituição Federal de 1988, da Lei Complementar Estadual nº 51/08, no artigo 8º, § 1º da Lei 7.347/85 e no art. 9º, IV e art. 18, §4º, II da Resolução nº 005/2018, do Conselho Superior do Ministério Público do Estado do Tocantins, e ainda:

Considerando a alienação do imóvel de número 35, da quadra ARSE-12, conjunto QI-E, situado na alameda 22, do Loteamento da Capital com área de 363,50 m², inscrito na matrícula M-2.026, tendo como transmitente o Estado do Tocantins e Adquirente a Eloiza Martins Mendonça, pelo valor de Cr\$ 73.442,50 (setenta e três mil e quatrocentos e quarenta e dois cruzeiros e cinquenta centavos);

Considerando que foi instaurado procedimento preparatório para apuração de possível irregularidade na alienação do supracitado imóvel público, resultando na promoção de arquivamento, diante da prescrição dos atos de improbidade administrativa;

Considerando o Despacho do Drº João Rodrigues Filho, determinando o retorno dos autos para juntada do comprovante de ajuizamento de ação civil para reposição do prejuízo causado pela alienação irregular;

Considerando que a Procuradoria-Geral do Estado, após diligenciada, informou apenas que expediu o OF.PGE/GAB nº 6011/2016 à Terrapalmas, contendo a orientação para que procedesse com a apuração de possíveis irregularidades ensejadoras de anulação do negócio jurídico relativa à alienação do imóvel público em questão, em sendo constatado, após regular contraditório, deveria ter sido encaminhado o processo administrativo ao referido Órgão para as providências;

Considerando, que até a presente data, não foi comprovado o ajuizamento de ação civil para reversão do bem ao domínio do Estado ou apresentado motivos que justificassem a não adoção da referida medida reparatória;

RESOLVE:

Converter o presente Procedimento Preparatório em Inquérito Civil Público, com vistas ao cumprimento das diligências acima apontada e eventual realização de Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta, Ação Civil Pública, Audiência Pública ou outras medidas, nos termos da lei, figurando como investigados: COMPANHIA IMOBILIÁRIA DO TOCANTINS – TERRATINS, SECRETARIA HABITAÇÃO e PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO determinando, desde logo, o que segue:

1. Registrar e autuar esta portaria;
2. Requisitar do Cartório de Registro de Imóveis Certidão de Matrícula atualizada do imóvel;
3. Requisitar ao Secretário de Habitação e ao Presidente da TERRATINS cópia integral do processo administrativo n. 010476/10 decorrente da aquisição com dispensa de licitação conforme a portaria n. 103/02;
4. Requisitar ao Presidente da TERRATINS esclarecimentos acerca do cumprimento das medidas especificadas no OF.PGE/GAB nº 6011/2016 voltadas à verificação de irregularidades na alienação do imóvel inscrito na matrícula M-2.026 com fito de adotar as medidas cabíveis para anulação do negócio jurídico
5. Requisitar inspeção in loco;
6. Comunicar o Colendo Conselho Superior do Ministério Público do Estado do Tocantins a instauração do presente Inquérito Civil Público, juntando cópia da presente portaria, conforme determina o art. 12, VI da Resolução nº 005/2018, do CSMP-TO;
7. Encaminhar a presente portaria para publicação no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público, conforme determina o art. 12, V da Resolução nº 005/2018, do CSMP-TO;

Cumpra-se.

Palmas-TO, 30 de maio de 2019.

ADRIANO NEVES
Promotor de Justiça

PORTARIA Nº 037/2019-28ªPJC
INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO Nº 075/2014-28ªPJC

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS, por intermédio do Promotor de Justiça que abaixo assina, com fundamento no artigo 129, III, da Constituição Federal de 1988, da Lei Complementar Estadual nº 51/08, no artigo 8º, § 1º da Lei 7.347/85 e no art. 9º, IV e art. 18, §4º, II da Resolução nº 005/2018, do Conselho Superior do Ministério Público do Estado do Tocantins, e ainda:

Considerando a alienação do imóvel de número 05, da quadra ACSVSO-121, situado na LO-29, Loteamento Palmas, 2ª Etapa, Fase III com área de 144,00 m², inscrito na matrícula M-79.869, tendo como transmitente o Estado do Tocantins e Adquirente o José Martins Filho, pelo valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais);

Considerando que foi instaurado procedimento preparatório para apuração de possível irregularidade na alienação do supracitado imóvel público, resultando na promoção de arquivamento, diante da prescrição dos atos de improbidade administrativa;

Considerando a decisão do Conselheiro Relator Drº Marco Antonio Alves Bezerra, determinando o retorno dos autos para juntada do comprovante de ajuizamento de ação civil para reposição do prejuízo causado pela alienação irregular;

Considerando que a Procuradoria-Geral do Estado, após diligenciada, informou apenas que expediu o OF.PGE/GAB nº 6011/2016 à Terrapalmas, contendo a orientação para que procedesse com a apuração de possíveis irregularidades ensejadoras de anulação do negócio jurídico relativa à alienação do imóvel público em questão, em sendo constatado, após regular contraditório, deveria ter sido encaminhado o processo administrativo ao referido Órgão para as providências;

Considerando, que até a presente data, não foi comprovado o ajuizamento de ação civil para reversão do bem ao domínio do Estado ou apresentado motivos que justificassem a não adoção da referida medida reparatória;

RESOLVE:

Converter o presente Procedimento Preparatório em Inquérito Civil Público, com vistas ao cumprimento das diligências acima apontada e eventual realização de Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta, Ação Civil Pública, Audiência Pública ou outras medidas, nos termos da lei, figurando como investigados: COMPANHIA IMOBILIÁRIA DO TOCANTINS – TERRATINS, SECRETARIA HABITAÇÃO e PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO determinando, desde logo, o que segue:

1. Registrar e autuar esta portaria;
2. Requisitar do Cartório de Registro de Imóveis Certidão de Matrícula atualizada do imóvel;
3. Requisitar ao Secretário de Habitação e ao Presidente da TERRATINS cópia integral do Contrato nº 4092/2006 e seu referido contrato;
4. Requisitar ao Presidente da TERRATINS esclarecimentos acerca do cumprimento das medidas especificadas no OF.PGE/GAB nº 06011/2016 voltadas à verificação de irregularidades na alienação do imóvel inscrito na matrícula M-79.869 com fito de adotar as medidas cabíveis para anulação do negócio jurídico
5. Requisitar inspeção in loco;
6. Comunicar o Colendo Conselho Superior do Ministério Público do Estado do Tocantins a instauração do presente Inquérito Civil Público, juntando cópia da presente portaria, conforme determina o art. 12, VI da Resolução nº 005/2018, do CSMP-TO;
7. Encaminhar a presente portaria para publicação no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público, conforme determina o art. 12, V da Resolução nº 005/2018, do CSMP-TO;

Cumpra-se.

Palmas-TO, 30 de maio de 2019.

ADRIANO NEVES
Promotor de Justiça



**PROMOTORIA DE JUSTIÇA REGIONAL AMBIENTAL
DA BACIA DO ALTO E MÉDIO ARAGUAIA**

**PORTARIA DE INSTAURAÇÃO - ICP/1745/2019
(ADITAMENTO DA PORTARIA ICP/0983/2019)**

Processo: 2018.0006432

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, com esteio nas disposições contidas no art. 127, caput, e art. 129, e incisos da Constituição Federal; art. 27, e incisos, da Lei nº 8.625/93; art. 8º e seguintes da Lei nº 7.347/85; artigo 61 e seguintes da Lei Complementar Estadual nº 51/08 e ainda,

CONSIDERANDO que o meio ambiente ecologicamente equilibrado é um "bem de uso comum do povo e essencial à qualidade de vida, impondo-se ao Poder Público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações", nos termos do art. 225 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a existência de Relatório de Áreas Embargadas no Município de Cristalândia, exarado pelo Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e Recursos Naturais Renováveis (IBAMA);

CONSIDERANDO a existência do Procedimento Preparatório nº 2018.0006432, tramitando nessa Promotoria de Justiça Regional Ambiental da Bacia do Alto e Médio Araguaia, para apurar a existência de possível dano ambiental, tendo como atuado(a) JOAO ALBERTO RIBAS SOARES, CPF/CNPJ 188.809.830-91, Fazenda Santa Edwiges, projeto acima de 1.000 Ha, conduta descrita no auto como: "impedir ou dificultar a regeneração natural de florestas e demais formas de vegetação.";

CONSIDERANDO que a propriedade privada deve cumprir a sua função social, utilizando adequadamente os recursos naturais disponíveis, preservando o meio ambiente e assegurando a sua função ecológica;

CONSIDERANDO que a Lei nº 6.938/81, que dispõe sobre a Política Nacional do Meio Ambiente, e outros textos normativos preveem vários instrumentos jurídicos ambientais, dentre eles, padrões ambientais, zoneamento ambiental, licenciamento ambiental, avaliações de impacto ambiental, áreas de preservação permanente, reserva legal, unidades de conservação ou áreas protegidas, responsabilidade civil pelo dano ambiental, sanções administrativas e penais, incentivos econômicos e termos de ajustamento de conduta;

CONSIDERANDO que a Lei Federal nº 12.651/2012, que instituiu o Código Florestal, tem como princípio o desenvolvimento sustentável na utilização e proteção dos recursos naturais, através de boas práticas agronômicas, enaltecendo a função estratégica econômica da agropecuária, visando à preservação das florestas, formas de vegetação nativa, da biodiversidade, dos solos, recursos hídricos

e integridade dos sistemas climáticos, para as presentes e futuras gerações;

CONSIDERANDO que as possíveis tratativas e cláusulas de Termos de Ajustamento de Conduta devem garantir a tutela integral do meio ambiente, na proteção e na defesa absoluta do bem indisponível, principalmente no que pertine a adequação da conduta, a indenização, reparação e a recomposição integral das áreas ambientalmente protegidas, não usurpando, em hipótese alguma, as funções do órgão licenciador, convalidando situações ilícitas ambientais;

CONSIDERANDO também o fim do prazo para a conclusão do Procedimento Preparatório, sem o alcance do objeto das investigações para apurar as supostas irregularidades apontadas e possíveis responsabilidades;

CONSIDERANDO que a Constituição Federal, em seu art. 129, inciso III, estabelece como função institucional do Ministério Público "promover o inquérito civil e a ação civil pública, para a proteção do patrimônio público e social, do meio ambiente e de outros interesses difusos e coletivos".

RESOLVE:

INSTAURAR, de ofício, o presente Inquérito Civil para apurar a existência de possível dano ambiental, tendo como atuado(a) JOAO ALBERTO RIBAS SOARES, CPF/CNPJ 188.809.830-91, Fazenda Santa Edwiges, projeto acima de 1.000 Ha, conduta descrita no auto como: "impedir ou dificultar a regeneração natural de florestas e demais formas de vegetação", determinando, desde já, a adoção das seguintes providências:

- 1) Autue-se, com os devidos registros em livro;
- 2) Comunique-se ao Colendo Conselho Superior do Ministério Público do Tocantins dando ciência da instauração deste Inquérito Civil Público, com cópia da presente portaria, para os fins do artigo 62 e seguintes da Lei Complementar Estadual nº 51/2008 e artigo 19, § 2º, I da Resolução nº 003/2008 do CSMP/TO;
- 3) Comunique-se o CAOMA para ciência do andamento deste procedimento;
- 4) Notifique-se o representado para ciência e defesa, no prazo de 15 dias, bem como para que tenha conhecimento do relatório CAOMA (evento 18) e adote as providências pertinentes;
- 5) Publique-se no Diário Oficial a presente portaria.

FORMOSO DO ARAGUAIA, 24 de junho de 2019

Documento assinado por meio eletrônico
FRANCISCO JOSE PINHEIRO BRANDES JUNIOR
PROMOTORIA DE JUSTIÇA REGIONAL AMBIENTAL DA BACIA
DO ALTO E MÉDIO ARAGUAIA





DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS - DOMP/TO

Endereço: 202 NORTE, AV. LO 4, CONJ. 1, Lotes 5 e 6, Plano Diretor Norte, CEP 77.006-218, Palmas-TO, Fone: (63) 3216-7604

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO TOCANTINS

JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR
Procurador-Geral de Justiça

MARIA COTINHA BEZERRA PEREIRA
Subprocuradora-Geral de Justiça

CYNTHIA ASSIS DE PAULA
Chefe de Gabinete da P.G.J.

PAULO ALEXANDRE RODRIGUES DE SIQUEIRA
Promotor de Justiça Assessor do P.G.J.

THAÍS CAIRO SOUZA LOPES
Promotora de Justiça Assessora do P.G.J.

UILITON DA SILVA BORGES
Diretor-Geral

COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA

JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR
Presidente do Colégio de Procuradores

LEILA DA COSTA VILELA MAGALHÃES
Procuradora de Justiça

VERA NILVA ÁLVARES ROCHA LIRA
Procuradora de Justiça

JOÃO RODRIGUES FILHO
Procurador de Justiça

JOSÉ DEMÓSTENES DE ABREU
Procurador de Justiça

RICARDO VICENTE DA SILVA
Procurador de Justiça

MARCO ANTÔNIO ALVES BEZERRA
Procurador de Justiça

JOSÉ MARIA DA SILVA JÚNIOR
Procurador de Justiça

JACQUELINE BORGES SILVA TOMAZ
Procuradora de Justiça

ANA PAULA REIGOTA FERREIRA CATINI
Procuradora de Justiça

CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR
Presidente do Conselho

JOSÉ DEMÓSTENES DE ABREU
Membro - Secretário do Conselho

MARCO ANTÔNIO ALVES BEZERRA
Membro

ANA PAULA REIGOTA FERREIRA CATINI
Membro

JOÃO RODRIGUES FILHO
Membro

CORREGEDORIA-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

MARCO ANTÔNIO ALVES BEZERRA
Corregedor-Geral

JOÃO RODRIGUES FILHO
Corregedor-Geral Substituto

BENEDICTO DE OLIVEIRA GUEDES NETO
Promotor de Justiça Assessor do Corregedor-Geral

PEDRO EVANDRO DE VICENTE RUFATO
Promotor de Justiça Assessor do Corregedor-Geral

OUIDORIA DO MINISTÉRIO PÚBLICO

LEILA DA COSTA VILELA MAGALHÃES
Ouvidora

ESCOLA SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO TOCANTINS

OCTAHYDES BALLAN JUNIOR
Coordenador

DIRETORIA DE EXPEDIENTE

ÁREA OPERACIONAL DE PUBLICIDADE DOS ATOS OFICIAIS - AOPAO

LUÍS EDUARDO BORGES MILHOMEM
Diretor

 (63) 3216-7598
 (63) 3216-7575
 www.mpto.mp.br
 ouvidoria@mpto.mp.br

<https://www.mpto.mp.br/web/portal/servicos/diario-oficial>



A autenticidade do DOMP/TO pode ser conferida no site <https://athenas.mpto.mp.br/athenas/docsverify/verify/> com a chave que se encontra no rodapé da página ou pelo Código QR.



Para verificar a autenticidade, acesse o site do MPE/TO e use a chave: 081267fe - 4a796500 - 9f1a0c36 - d79ccf3e

Diário Oficial Eletrônico Nº 777, assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil